



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação em prol dos munícipes dependentes dessa unidade.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a aquisição acessórios escolares para atender as demandas da secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 11 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIZA PIRES

Data: 11/02/2025 12:49:30-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO-MG

Assunto: Aquisição de uniformes escolares para atender as demandas da secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Data: 11 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o procedimento licitatório na modalidade que a Lei dispuser, para **Mochilas Escolares** com o objetivo de atender as demandas de fornecimento contínuo para as atividades da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo/MG, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

___ de _____ de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente licitação tem por objeto de aquisição de mochilas escolares destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, conforme as especificações e quantidades estabelecidas nos anexos do Edital.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade de aquisição de mochilas escolares visa atender as demandas regulares da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, essenciais para o cumprimento das atividades diárias dos estudantes. O fornecimento contínuo desses itens se faz necessário para garantir o bom andamento dos serviços prestados à população, além de assegurar as condições mínimas para a execução das tarefas operacionais da secretaria. A aquisição de mochilas escolares essencial para a organização e o bem-estar dos estudantes. Permitem também compartimentos e divisórias que ajudam na organização dos itens, facilitando o acesso rápido e no armazenamento e transporte de materiais escolares, como cadernos, livros, estojo e lanche, de forma segura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



--

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	Descrição do item ou serviço	Quantidade
1º	Mochila para uso de alunos do fundamental-	274
2º	Mochila para uso de alunos da educação infantil	245

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Mariza Pires *Mariza Pires*

Responsável(eis) pela demanda: Mariza Pires

Nome: Mariza Pires *Mariza Pires*

Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Adesão a ata registro de preço nº 006/2024 Processo licitatório nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consane – Consorcio Regional de Saneamento Basico para aquisição de mochilas para atender as demandas dos alunos da rede Municipal de Ensino do Municipio de Dolores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 11 de fevereiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A descrição sucinta do objeto referente à Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2024 do Consane é a aquisição de mochilas para atender às demandas dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Dores do Turvo, MG.

Essas mochilas serão destinadas aos estudantes da rede pública de ensino da cidade, visando proporcionar materiais adequados e de qualidade para o transporte dos itens escolares dos alunos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **necessidade de aquisição de mochilas** surge da demanda dos alunos da rede municipal de ensino de Dores do Turvo, MG, que, atualmente, carecem de material adequado para o transporte de livros e outros itens escolares necessários para o seu desenvolvimento educacional. Muitos estudantes enfrentam dificuldades relacionadas ao uso de mochilas inadequadas ou à falta desse recurso essencial, o que pode prejudicar o desempenho escolar e o bem-estar físico dos alunos, devido ao transporte inadequado de materiais.

Portanto, a compra de mochilas visa assegurar que todos os alunos, sem distinção, tenham acesso a um item de qualidade, que permita o transporte adequado de seus materiais escolares de forma segura e confortável, contribuindo para o melhor aproveitamento das atividades pedagógicas. Essa aquisição é imprescindível para a continuidade das atividades educacionais de forma equitativa e eficiente, atendendo às necessidades básicas dos estudantes, promovendo a inclusão escolar e o compromisso com a qualidade de ensino no município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A **necessidade de negócio** para a **aquisição de mochilas** decorre do compromisso da administração pública municipal em garantir que os alunos da rede municipal de ensino de Dores do Turvo tenham acesso a recursos essenciais para o desempenho de suas atividades escolares. O



fornecimento adequado de mochilas é uma medida estratégica para melhorar a qualidade do processo educacional, visto que as mochilas facilitam o transporte dos materiais didáticos e contribuem para o conforto e saúde dos estudantes.

Do ponto de vista da gestão pública, a adesão à **Ata de Registro de Preço nº 006/2024 do Consane** representa uma oportunidade de otimizar recursos financeiros, uma vez que permite a aquisição de mochilas a preços mais vantajosos, por meio de um processo licitatório já realizado, com condições contratuais previamente estabelecidas e garantidas. Além disso, essa compra está alinhada com as políticas públicas voltadas para a educação e o bem-estar dos alunos, assegurando que as necessidades básicas da população escolar sejam atendidas de maneira eficiente e econômica.

Portanto, a **necessidade de negócio** justifica-se pela demanda pela melhoria das condições de estudo, aliada à possibilidade de uma aquisição mais econômica e eficiente, aproveitando os benefícios da adesão ao consórcio e garantindo o cumprimento das metas educacionais e sociais do município.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL	274	R\$ 99,80	R\$ 27.345,20
10	MOCHILA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	245	R\$ 99,80	R\$ 24.451,00

Valo total da adesão: R\$ 51.796,20

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução adotada, que consiste na adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2024 do Consane, para a aquisição de mochilas para os alunos da rede municipal de ensino de Dores do Turvo, baseia-se em uma análise técnica e econômica que visa otimizar a utilização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que atende às necessidades educacionais do município de forma eficaz.

Justificativa Técnica:

A adesão à ata de registro de preço já formalizada garante a qualidade dos produtos adquiridos, visto que a licitação foi conduzida com critérios técnicos rigorosos para assegurar que as mochilas sejam de boa qualidade, atendendo aos requisitos de durabilidade, conforto e segurança para os alunos. O processo licitatório foi realizado de forma transparente, com a participação de fornecedores qualificados e a garantia de que as mochilas ofereçam o desempenho esperado para o uso diário pelos estudantes. Essa solução técnica, portanto, atende diretamente às necessidades da população escolar, garantindo um produto adequado para o transporte de materiais escolares.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



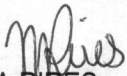
Justificativa Econômica:

Economicamente, a adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2024 representa uma solução vantajosa, pois o processo licitatório já realizado pelo Consane permite que o município de Dores do Turvo se beneficie de preços mais competitivos, obtidos pela união de esforços de diversos entes públicos no processo de compra em conjunto. A compra em lote coletivo propicia uma redução de custos unitários, otimizando a alocação do orçamento público destinado à educação e garantindo que o investimento seja realizado de forma eficiente, sem desperdício de recursos.

Além disso, ao aderir a uma ata de registro de preço já firmada, o município evita a necessidade de realizar uma nova licitação, o que representa uma economia de tempo e recursos administrativos, tornando o processo mais ágil e simplificado.

Portanto, a escolha pela adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2024 não só atende às exigências técnicas e pedagógicas para o fornecimento de mochilas de qualidade, mas também promove uma solução econômica, que contribui para a boa gestão dos recursos públicos, oferecendo o melhor custo-benefício para o município.


7. RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021;

Dores do Turvo MG, 11 de fevereiro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024



O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede Rua Gastão Maia, nº17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ sob nº24.990.099/0001-84, neste ato representado por sua Presidente, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, Srta. Luiza Maria Lima Menezes, inscrita no CPF sob nº396.600.526-34, torna público a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2024, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO (global), no modo de disputa ABERTO objetivando o Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de acessórios escolares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE, que regerá em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e pela Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou a modalidade Pregão no formato eletrônico no CONSANE e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Tempo da Disputa: o tempo inicial da disputa será de 10 minutos, acrescido de 2 minutos sempre que houver novo lance nos dois minutos restantes do tempo inicial e encerrando-se automaticamente caso não haja novo lance. A Pregoeira poderá abrir novas fases de lances, tanto quanto entender necessário, para fins de obter o melhor preço.

Data da sessão: 14/06/2024.

Horário de início da sessão: 10:00:00hs.

Local/Link da sessão eletrônica: <https://consane.licitapp.com.br>.

Fim do recebimento da proposta: 09:00:00hs do dia 14/06/2024.

Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta.

Este edital será fornecido pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, a qualquer interessado, que poderá obtê-lo pelo site na página oficial do Consórcio: www.consane.mg.gov.br e por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

1). DO OBJETO:

1.1). A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de acessórios escolares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE, conforme descrição detalhada no Termo de Referência deste Edital.

1.2). São membros atuais do CONSANE os seguintes Municípios: Bandeira do Sul; Camacho; Campo Belo; Campos Altos; Campos Gerais; Cana Verde; Carmo de Minas; Carrancas; Cláudio; Coqueiral; Delfim Moreira; Elói Mendes; Esmeraldas; Ijaci; Ingai; Itabirito; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itumirim; Itutinga; Lambari; Lavras; Luminárias; Monsenhor Paulo, Nepomuceno; Oliveira; Ouro Preto; Passa Tempo; Perdões; Piracema; Ribeirão Vermelho; Santana do Jacaré; São Bento Abade; São José da Lapa e São Lourenço.

1.3). Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste Edital, são estimativos e representam a previsão do que poderá ser utilizado pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses, restando ao vencedor do certame apenas a expectativa do pedido.

1.4). A existência de preços registrados não obriga o CONSANE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou o

procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no CONSANE, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do Contrato de Programa ou outro instrumento hábil.

3). DO CREDENCIAMENTO:

3.1). O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2). O Credenciamento será realizado junto ao provedor do sistema do CONSANE, conforme explicitado no item 3.5 sendo tal ação de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e isso também representa a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão na plataforma a ser utilizada para o certame.

3.3). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CONSANE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4). É de responsabilidade do licitante cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática LTDA., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4.1). A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.5). Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme instruções a seguir:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em: <https://consane.licitapp.com.br>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (AINDA NÃO TENHO CADASTRO), assim, será direcionado para a página <https://consane.licitapp.com.br/novousuário>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema;
- c) OBS: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR);
- d) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- e) Em seguida, preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema e representar o Fornecedor participando do certame. Automaticamente, um CONVITE será enviado para o e-mail informado para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema;
- f) OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (REPRESENTANTE PARA SESSÃO), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e Senha;
- g) Cabe lembrar que o representante da empresa na sessão eletrônica deverá fazer o login com a opção Usuário, CPF e Senha, pois, é neste login que será anexada a documentação, proposta, declarações e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciuou.

3.6). O uso do Sistema SH3, pelo licitante, será gratuito e isento de mensalidade ou porcentagem sobre itens vencidos.

4). DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

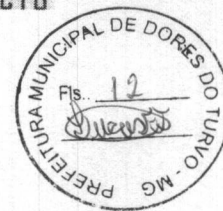
4.1). Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que apresente a proposta comercial e a documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2). O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3). Participarão da sessão oficial do Pregão Eletrônico para Registro de Preços os representantes efetivamente credenciados.

4.4). Não poderá participar da presente licitação empresa que esteja:

4.4.1). Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CONSANE e com a Administração Pública, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;



- 4.4.2). Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 4.4.3). Que estiver incurso nas penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 4.4.4). Estrangeiros que não funcionam no país.

4.5). A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6). Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar enviar a proposta, inserir a documentação de habilitação, ofertar e enviar seus lances.

4.7). Inicialmente, como condição para participação no Pregão, o licitante enviará sua proposta inicial e assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.7.1). Concordo com os termos do processo;
- 4.7.2). Desejo receber o tratamento diferenciado conforme os critérios das leis (123/06 e 147/14);
- 4.7.3). Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- 4.7.4). Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 4.7.5). Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 4.7.6). Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4.7.7). Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 4.7.8). Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.7.9). Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.8). Os documentos de habilitação exigidos no Edital serão enviados em momento posterior e exigido apenas para o licitante vencedor.

5). DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1). Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema SH3, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos neste Edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas. Posteriormente, durante a sessão, enviarão os documentos de habilitação exigidos no Edital (**apenas do licitante vencedor**).

5.2). É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

5.3). O envio da proposta bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

5.4). Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5). Até a data e horário limite estipulado neste Edital os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6). Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas. Isso ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. No entanto, ao iniciar a sessão, a Pregoeira irá verificar a adequação das propostas aos valores do Edital, procedendo com a aceitação ou recusa destas.

5.7). Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6). DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1). O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1). Valor unitário do item, marca dos produtos (quando for o caso). Quando o julgamento for por lote, atentar-se para o preenchimento do lote e não dos itens que o compõe.

6.1.2). Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais à especificação do Termo de Referência.

6.2). Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes até os Municípios Consorciados, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4). Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5). O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7). DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1). A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

7.2). A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou ainda, que não estejam dentro do valor do Edital.

7.2.1). Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2). A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3). A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3). O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4). O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5). Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1). O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global considerando o lote único.



7.6). Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7). O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8). O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00 (quinhentos reais).

7.9). A etapa inicial de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada (reaberta) automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

7.10). A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11). Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.12). Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, tantas vezes quanto considerar necessárias, em prol da consecução do melhor preço.

7.13). Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.14). Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro no sistema.

7.15). Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16). No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados, conforme define o artigo 17 da Resolução nº013/2023 do CONSANE.

7.17). Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma utilizada para o processo e/ou no site do CONSANE.

7.18). O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19). Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema.

7.20). Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação. No entanto, a Pregoeira poderá reabrir quantas fases de lances entender necessário para obter a proposta mais vantajosa.

7.21). Só poderá haver empate entre lances na fase de envio das propostas iniciais.

7.22). Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, ordenados de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº14.133/2021.

7.22.1). Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24). Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1). A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.25). Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8). DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1). Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2). Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1). Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3). Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4). A Pregoeira solicitará, após a negociação, ao licitante vencedor para enviar proposta adequada ao último lance ofertado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1). É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2). Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5). No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

8.6). Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7). A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1). Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2). A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8). Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e prosseguirá com a solicitação das amostras.

8.8.1). Das Amostras:

8.8.1.1). Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de suspensão da sessão pública para tal fim.

8.8.1.2). As amostras serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o parecer e, no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e sucessivamente.

8.8.1.3). Uma vez analisada as amostras, a Pregoeira convocará os licitantes, via chat da Plataforma LicitaApp do Sistema SH3, para retornar a sessão. A sessão reiniciará 24 horas depois do aviso da Pregoeira no chat.

8.8.1.4). Havendo reprovação das amostras, a próxima empresa classificada terá o mesmo prazo previsto no item 8.8.1.1 para apresentar suas amostras e os trâmites seguirão os ritos previstos neste item 8.8.1.

8.8.1.5). Havendo a aprovação, a sessão retornará para os trâmites de habilitação.

9). DA HABILITAÇÃO:

9.1). Os documentos de habilitação serão encaminhados por meio do Sistema SH3 no prazo de até 02 (duas) horas a contar do momento do comunicado no chat e somente do licitante vencedor quando este for convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.1.1). Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

9.2). Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3). Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1). Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2). Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4). A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal; social e trabalhista e; econômico-financeira, segundo o artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, relacionada nos itens abaixo, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico **(somente do licitante vencedor)** sob pena de inabilitação:

9.4.1). Habilitação Jurídica:

9.4.1.1). Os representantes das empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e procuração, com firma reconhecida em cartório, lhes dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

9.4.1.2). O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

9.4.1.3). Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.4). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.4.1.5). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.1.6). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2). Habilitação Técnica:

9.4.2.1). Atestado de capacidade técnica ou certidão compatível com o objeto da licitação que comprove que a empresa tenha comercializado e executado serviços compatíveis com o objeto licitado, demonstrando que a empresa licitante executou, fornecimento de no mínimo, de 30% (trinta por cento) do valor total estimado da contratação, conforme determina os §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4.2.2) Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentais necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.4.2.2). Declaração, conforme modelo em anexo neste Edital na qual declarem:

9.4.2.2.1). Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.2.2.2). Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.2.2.3). Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este Pregão;

9.4.2.2.4). Que possuem disponibilidade dos produtos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal;

9.4.2.2.5). Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.2.2.6). Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.2.2.7). Que não estão impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4.3). Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.3.1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3.3). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

9.4.3.4). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

9.4.3.5). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.3.6). Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.4.4). Habilitação Econômico-Financeira:

9.4.4.1). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.4.4.1.1). Os documentos referidos no subitem 9.4.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.4.2). Conforme permitido pelo art. 69 da Lei Federal nº.14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

9.4.4.3). Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública deste Pregão.

9.4.4.4) Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

9.5). Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1). Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2). Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 9.6). Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.7). Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8). A documentação referida no item 9 para habilitação deverá ser apresentada em via original ou por cópia autenticada em cartório com digitalização legível apresentando boas condições para a análise da Pregoeira e equipe de contratação.
- 9.9). Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Poderá ainda, aceitar cópia dos documentos e autenticá-los por funcionário do CONSANE, considerando a sua fé pública.

10). AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO:

10.1). Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a Pregoeira exigirá que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

10.1.1). Encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios, por exemplo) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis;

10.1.2). Encaminhar o documento digitalmente para o e-mail: licitacao@consane.mg.gov.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

10.1.3). Comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, na sede do CONSANE (Rua Gastão Maia, nº17 – Centro – na cidade de Lavras/MG) portando o documento original, para que o funcionário do CONSANE, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

10.2). O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios, por exemplo) deverá encaminhar ao CONSANE, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreamento e postagem.

10.3). O não cumprimento do prazo estipulado nos subitens 10.1.1; 10.1.2 e 10.1.3, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

10.4). O documento a ser entregue ao CONSANE deverá ser o original ou cópia autenticada em cartório do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

10.5). A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

11). DOS RECURSOS:

11.1). Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá espaço na Plataforma LicitaApp do Sistema SH3, durante 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante possa manifestar motivadamente, a intenção de interpor recurso. O recurso propriamente dito, deverá ser apresentado no prazo máximo até o dia subsequente ao que o licitante for declarado vencedor.

11.1.1). A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no caput, importará em decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

11.1.2). A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretenda que sejam revistos pela Pregoeira;

- 11.1.3). Manifestada a intenção de recorrer o licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;
- 11.1.4). A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação do Diretor responsável pela licitação e/ou pela Assessoria Jurídica quando mantida a sua decisão;
- 11.1.5). O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.1.6). Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico;
- 11.1.7). Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail.

11.2). Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1). Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2). A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso no prazo estipulado no subitem 11.1;

11.2.3). Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo máximo até o dia subsequente ao que o licitante for declarado vencedor para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no segundo dia subsequente ao que o licitante for declarado vencedor, ou seja, ao dia seguinte em que o recorrente apresentará seu recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4). O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

11.2.5). A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site do CONSANE e no endereço: <https://consane.licitapp.com.br>.

11.3). Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do CONSANE, enquanto autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, conforme artigo 6º da Resolução nº004, de 20 de dezembro de 2023 e artigo 21 da Resolução nº013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

11.3.1). Após a homologação referida no caput o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo definido em edital;

11.3.2). Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual;

11.4). A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público ou por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.5). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12). DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1). A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1). Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2). Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3). Em face da suspensão da sessão para o recebimento de amostras.

12.1.4). Por falhas técnicas de queda da sessão eletrônica quando esta estiver vinculada ao CONSANE.

12.2). Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1). A convocação se dará por meio do chat da Plataforma LicitaApp do Sistema SH3, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todo o procedimento licitatório.

13). DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1). Após os trâmites da sessão pública, o objeto da licitação será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e para homologação do procedimento licitatório.

13.2). Findo a fase recursal e, constatada a regularidade dos atos praticados, ocorrerá a adjudicação e a homologação pela Presidência do CONSANE, conforme artigo 6º da Resolução nº004, de 20 de dezembro de 2023 e artigo 21 da Resolução nº013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

14). DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1). Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso X, artigo 13 da Resolução nº017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2). Alternativamente à convocação para comparecer na sede do CONSANE para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Consórcio poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinada fisicamente e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento via AR.

14.3). O Consórcio também poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, via e-mail institucional, para que seja assinada eletronicamente e, neste caso, devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4). Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e desde que devidamente aceito pelo CONSANE.

14.5). Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6). Os contratos decorrentes da Ata de Registros de Preços terão suas vigências estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Capítulo V da referida Lei.

14.7). Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Resolução nº017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

14.8). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas situações descritas no artigo 23 da Resolução nº017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sendo devidamente comprovadas e aceitas pelo Consórcio.

14.8.1). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSANE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.8.1.1). Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, bem como o CONSANE, ambos sem aplicação de penalidades administrativas;

14.8.1.2). Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior o CONSANE deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

14.8.1.3). Não havendo êxito nas negociações, o CONSANE deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15). DAS ADESÕES:

15.1). Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades que não participaram deste Pregão poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observando-se o seguinte:

15.1.1). O CONSANE somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão;

15.1.2). A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao CONSANE e à empresa vencedora do certame;

15.1.3). As aquisições ou as contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços.

15.1.4). O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.2). O processo de adesão deverá ser instruído pela Resolução nº017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/21, dispoendo sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONSANE e pela Lei Federal citada.

16). DA FISCALIZAÇÃO:

16.1). O CONSANE, através da Diretoria responsável pelo processo, exercerá a fiscalização do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2). As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONSANE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento do objeto licitado.

17). DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

17.1). Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços. Quando o objeto for contratado pelo próprio CONSANE o contrato será substituído pelo empenho direto. Quando houver a contratação por qualquer Município Consorciado, será firmado Contrato de Programa entre o CONSANE e o Município para que o objeto seja fornecido com posterior emissão de Ordem de Serviço pelo Consórcio à empresa.

17.2). A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CONSANE e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado, incluindo a regulamentação da Lei Federal nº.14.133/2021 feita pelo Consórcio.

17.3). A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do CONSANE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.4). Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas ao CONSANE imediatamente e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

18). DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E PAGAMENTO:

18.1). Os serviços prestados seguirão todas as condicionantes previstas neste Edital durante toda a vigência contratual. Após expedida a ordem de serviço à empresa, esta deverá apresentar à solicitante, o modelo com as cores e logomarca para aprovação antes de dar início à confecção.

18.2). Os serviços serão prestados em um prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, juntamente com a grade e o modelo aprovado.

18.3). Os serviços serão prestados de acordo com a demanda de cada Município Consorciado, em local, dia e horário a ser definido diretamente com o Município solicitante.

18.4). Os serviços serão fornecidos parceladamente, em atendimento à cada Município e de acordo com suas especificidades.

18.5). As Ordens de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail institucional.

18.6). Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

18.7). O pagamento dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aceita.

18.7.1). Quando se tratar de contratação por Município Consorciado, o prazo descrito no subitem 18.7 poderá ser prorrogado e o pagamento será feito à Contratada após o CONSANE receber os valores dos Municípios referente aos serviços contratados.

18.9). Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.10). Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.11). Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

18.12). A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco e da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

18.13). O CONSANE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos e serviços no prazo a ser determinado pelo CONSANE ou solicitado pelos Municípios Consorciados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio.

19). SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1). O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.



19.2). O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

19.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº.018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

19.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº.14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

19.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº.018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

20). DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1). A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos valores dos produtos, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CONSANE, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.

20.2). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

20.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº.14.133, de 2021 ou;

20.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

20.3). Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer **a cada ocorrência de majoração ou redução**, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

21). DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1). Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme preconiza o artigo 164 da Lei Federal nº14.133/2021.

21.2). As impugnações bem como os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico via plataforma do Sistema SH3: <https://consane.licitapp.com.br>. Não será admitido pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail ou telefone.

21.3). Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital e Assessoria Jurídica decidir sobre a impugnação. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via plataforma do Sistema SH3:

<https://consane.licitapp.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 21.4). Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 21.5). As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.6). A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.
- 21.9). As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CONSANE.

22). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 22.2). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.3). A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4). O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 22.5). As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONSANE, dos princípios que regem a Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6). Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSANE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7). Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONSANE.
- 22.8). A Pregoeira, no interesse do CONSANE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.9). O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10). Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 22.11). Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 22.12). Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 22.13). A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CONSANE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.14). Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições do Edital.



22.15). A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.16). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consane.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://consane.licitapp.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

22.17). Constituem documentos integrantes deste instrumento convocatório, anexos a este ou não:

- 20.17.1). Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 20.17.2). Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 20.17.3). Anexo I - Termo de Referência (TR);
- 20.17.4). Justificativa da contratação (constante no TR);
- 20.17.5). Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas;
- 20.17.6). Autorização de abertura da licitação;
- 20.17.7). Portarias de designação de Pregoeiro e da equipe de apoio;
- 20.17.8). Edital e respectivos anexos;
- 20.17.9). Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.17.10). Parecer jurídico;
- 20.17.11). Documentação exigida para habilitação;
- 20.17.12). Ata da sessão pública;
- 20.17.13). Comprovante das publicações;
- 20.17.14). Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- 20.17.15). Anexo IV - Modelo de Declarações;
- 20.17.16). Resolução nº002, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.17). Resolução nº003, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.18). Resolução nº004, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.19). Resolução nº005, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.20). Resolução nº006, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.21). Resolução nº007, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.22). Resolução nº008, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.23). Resolução nº009, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.24). Resolução nº013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.25). Resolução nº017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE e;

20.17.26). Resolução nº018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.



Lavras/MG, 20 de maio de 2024.

LUIZA MARIA
LIMA

MENEZES:39660
052634

Assinado de forma digital
por LUIZA MARIA LIMA
MENEZES:39660052634
Dados: 2024.05.20
13:57:24 -03'00'

Luiza Maria Lima Menezes
Presidente do Consórcio
CONSANE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2024

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de acessórios escolares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE, conforme descrição detalhada neste Termo de Referência.

2. FINALIDADE:

A contratação do objeto em referência tem como finalidade atender as demandas do Consórcio bem como dos Municípios Consorciados ao CONSANE em relação a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de cada Município consorciado.

3. JUSTIFICATIVAS:

O Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE foi criado no ano de 2015 com a exclusiva função de trabalhar as atividades de saneamento e meio ambiente. Naquele período contava apenas com 5 Municípios membros. Com o passar do tempo, o CONSANE cresceu e expandiu suas atividades tornando-se multifinalitário e contando com mais de 30 Municípios Consorciados.

Com a multifinalidade, o CONSANE passou a auxiliar os seus Municípios Consorciados nas mais diversas áreas: Cultura e Turismo; Planejamento, Finanças e Gestão; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico; Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Desenvolvimento/Assistência Social; Segurança Pública; Infraestrutura e Mobilidade Urbana e; Educação.

Neste sentido, objetivando o fiel cumprimento de sua multifinalidade e, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, o CONSANE irá proceder com a abertura do procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição de acessórios escolares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE.

Atualmente o CONSANE conta com 35 Municípios sendo eles:

- | | | |
|---------------------|---------------------|------------------------|
| a) Bandeira do Sul; | n) Ijaci; | aa) Ouro Preto; |
| b) Camacho; | o) Ingá; | bb) Passa Tempo; |
| c) Campo Belo; | p) Itabirito; | cc) Perdões; |
| d) Campos Altos; | q) Itapeçerica; | dd) Piracema; |
| e) Campos Gerais; | r) Itatiaiuçu; | ee) Ribeirão Vermelho; |
| f) Cana Verde; | s) Itumirim; | ff) Santana do Jacaré; |
| g) Carmo de Minas; | t) Itutinga; | gg) São Bento Abade. |
| h) Carrancas; | u) Lambari; | hh) São José da Lapa; |
| i) Claudio; | v) Lavras; | ii) São Lourenço. |
| j) Coqueiral; | w) Luminárias; | |
| k) Delfim Moreira; | x) Monsenhor Paulo, | |
| l) Elói Mendes; | y) Nepomuceno; | |
| m) Esmeraldas; | z) Oliveira; | |

Nesses termos, a presente licitação justifica-se diante da necessidade de assegurar a manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, com o fornecimento de acessórios escolares para atender as demandas dos Municípios Consorciados, primando pela qualidade do ensino e acesso de todos à educação.

Assim sendo, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa no ramo pertinente.

Os quantitativos estimados foram determinados a partir das informações obtidas junto às Secretarias Municipais de Educação dos Municípios Consorciados, na quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino e teve também como base o coeficiente do Fundo de Participação Municipal – FPM de cada Município Consorciado.

4. DA TERMINOLOGIA:

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- **Contratante/Órgão Gerenciador da Ata:** Consórcio Regional de Saneamento Básico- CONSANE.
- **Licitantes:** Empresas participantes do processo de licitação.
- **Contratada/Detentora da Ata:** Empresa vencedora do certame contratada para a prestação de serviços.
- **Fiscalização:** Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com todos os seus aspectos.

5. DO VALOR:

5.1. O valor estimado para a aquisição dos acessórios escolares, objeto deste Termo de Referência é de: R\$104.966.344,00, conforme especificações do lote único descrito no item 7 deste Termo.

5.2. Foi realizada a pesquisa de preços por 3 fornecedores. A cotação foi realizada pela Assessoria Administrativa do CONSANE via e-mail institucional. A escolha dos fornecedores para cotação se deu em face da análise dos CNAES disponíveis no cartão CNPJ que pode ser acessado no site da Receita Federal.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento próprio dos Municípios Consorciados cuja classificação orçamentária será indicada por cada Município via Contrato de Programa.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO/MÉDIA APURADA	VALOR TOTAL/MÉDIA APURADA
01	UND	96.400	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL	R\$143,16	R\$13.800.624,00
02	UND	96.400	ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	R\$33,20	R\$3.200.480,00
03	UND	24.400	ESTOJO TIPO CANOA	R\$41,05	R\$1.001.620,00
04	UND	29.000	MALA ESCOLAR COM CARRINHO ENSINO INFANTIL	R\$222,00	R\$6.438.000,00
05	UND	84.000	MOCHILA INFANTIL COM CARRINHO	R\$210,86	R\$17.712.240,00
06	UND	18.600	MOCHILA TIPO CRECHE	R\$166,48	R\$3.096.528,00
07	UND	12.000	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O CORPO DOCENTE	R\$188,68	R\$2.264.160,00
08	UND	12.000	ESTOJO PROFESSOR	R\$61,05	R\$732.600,00
09	UND	18.600	ESTOJO ESCOLAR, EM FORMATO TIJOLINHO	R\$44,40	R\$825.840,00
10	UND	96.400	MOCHILA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL	R\$155,38	R\$14.978.632,00
11	UND	96.400	MOCHILA PARA USO ESCOLAR	R\$166,37	R\$16.038.068,00
12	UND	96.400	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	R\$143,16	R\$13.800.624,00
13	UND	43.600	MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL COM CARRINHO	R\$221,98	R\$9.678.328,00
14	UND	42.000	ESTOJO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	R\$33,30	R\$1.398.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$104.966.344,00



7.1. Descritivo Técnico dos Itens:

ITEM 1: MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL

Mochila fundamental: composta por quatro compartimentos, com as medidas de aproximadamente 400 mm de altura por 300 mm de largura por 140 mm de profundidade, na cor pantone 19-4220 TPX (cinza) com detalhes na cor pantone 17-1462 TPX (laranja), confeccionada em tecido com parâmetros mínimos, _ composição norma, atcc 20:2021 e atcc 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, abnt nbr 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, abnt nbr 10591/2008= 324,76 g/m _ espessura norma, abnt nbr 13371/2005= 0,37 mm _ título do fio abnt 13216/1994 dtex: 91,33 no urdume e abnt nbr 13216/1994 dtex: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos astm d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18 kgf _ densidade pol abnt nbr 10588/2015 = trama 79,04 fios/”, urdume 107,90 fios/” _ resistência à tração e alongamento de tecidos abnt nbr 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf, material sem ftalato.

Corpo principal: altura de 400 mm, largura 300 mm, profundidade 140 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 8 mm na cor pantone 19-3911 TPX, com 590 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, em tecido com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo com lados medindo 4x4x4 mm, fole zíper anterior com aproximadamente 40 mm de largura na cor pantone 17-1462 TPX (laranja), fole zíper posterior com aproximadamente 80 mm de largura, na cor pantone 19-4220 TPX (cinza), perfazendo um total de 140 mm de largura, com mesmo comprimento do zíper.

Foles inferior: confeccionado em tecido com parâmetros mínimos, _ composição norma, atcc 20:2021 e atcc 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida, na cor pantone 19-4220 TPX (cinza), com as medidas de aproximadamente 645 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral na cor pantone 19-3911 TPX (preto), em tela spacer com medidas de 140 mm de largura por 140 mm de comprimento, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha de 25 mm de largura na cor pantone 19-1102tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado.

Etiqueta interna: a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido principal, composição do forro, e demais informações de higienização, conforme legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial,

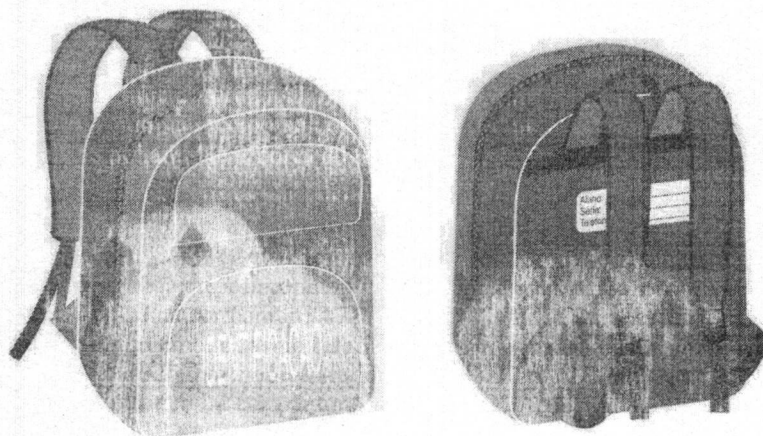
Parte frontal: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso em formato de meia lua confeccionado em tecido rip stop triângulo 4x4x4 com parâmetros mínimos, _ composição norma, atcc 20:2021 e atcc 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida, com medida de 220 mm de largura por 110 mm de altura e 20 mm de profundidade na cor pantone 17-1462 TPX (laranja) com fechamento por zíper número 6 na cor pantone 19-3911 TPX (preto), com comprimento de 270 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4220 TPX (cinza), em tecido rip stop triângulo, em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura, Acabamento em friso 4/11 mm co extrusado na cor pantone 11-4800 tpx (branco). Um bolso em formato de U invertido com medidas de 220 mm de altura por 230 mm de largura por 20 mm de profundidade, em tecido na cor pantone 19-4220 TPX (cinza), em tecido com parâmetros mínimos, _ composição norma, atcc 20:2021 e atcc 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, abnt nbr 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, abnt nbr 10591/2008= 324,76 g/m _ espessura norma, abnt nbr 13371/2005= 0,37 mm _ título do fio abnt 13216/1994 dtex: 91,33 no urdume e abnt nbr 13216/1994 dtex: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos astm d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18 kgf _ densidade pol abnt nbr 10588/2015 = trama 79,04 fios/”, urdume 107,90 fios/” _ resistência à tração e alongamento de tecidos abnt nbr 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf, material sem ftalato, com fechamento do bolso através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor número 6 mm níquel, comprimento do zíper 520 mm, canal do zíper com dois foles com 60 mm de comprimento por 20 mm de largura na cor pantone 19-4220 TPX (cinza), sobre o material terá um pvc semi rígido de espessura .28 mm translúcido onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, material será acoplado ao tecido para não haver a retirada, bolso contornado por friso 4/11 mm extrusado na cor pantone 11-4800 tpx (branco). parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo, na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), em tecido rip stop, dois foles lateral na cor pantone 17-1462 tpx (laranja) na vertical em formato anatômico, com 230 mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso.

Costas: almofadada, na cor pantone cor pantone 19-4220 TPX (cinza), confeccionada em tecido rip stop triângulo 4x4x4 com parâmetros mínimos, _ composição norma, atcc 20:2021 e atcc 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida, e forrado

com tecido forro para dublagem das costas, em tecido maquineteado losango 8 x 5 mm na cor pantone 11-4800 tpx (branco), detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, abaixo do reforço na costa haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças.

Alças de ombro e alça de mão será costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1102 tpx, a 30 mm do friso superior. alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá uma costura em x com medida de 40 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em mesmo cadaço do reforço na cor pantone 19-1102 tpx. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 380 mm de comprimento por 60 mm de largura, parte interna da alça na cor pantone 17-1462 tpx (laranja) e parte externa na cor pantone 19-4220 TPX (cinza), na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça através reforço em x, um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna, 30 mm de largura e 40 mm de comprimento parte externa, em material policetal ou plástico na cor pantone 19-1102 tpx. Acabamento da alça em viés tipo boneon de no mínimo 25 mm de largura, na cor pantone 19-1102 tpx, alça inferior em mesmo do reforço, com 450 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 60 mm x 60 mm x 80 mm cor pantone 19-4220 TPX (cinza), costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais.

Acabamento externo em friso co extrusado 4/11 mm na cor pantone 11-4800 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal. dando armação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m2. costura, a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamidas cores do tecido.



ITEM 2: ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL

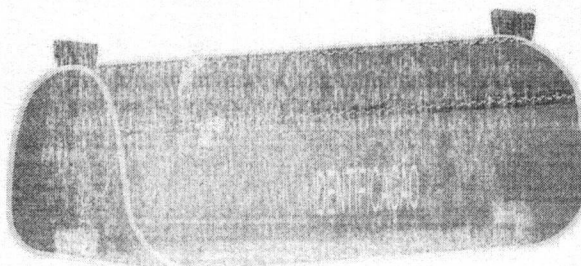
Estojo escolar conformado: estojo escolar para alunos do ensino infantil. estojo escolar em duas partes, parte superior em tecido na cor pantone 17-1462 TPX (laranja), em tecido com parametros mínimos, _ composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= em tecido 92 % poliester e 8% poliamida _ estrutura norma, abnt nbr 12546/2017= tecido maquineteado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, abnt nbr 10591/2008= 324,76 g/m _ espessura norma, abnt nbr 13371/2005= 0,37 mm _ título do fio abnt 13216/1994 dtex: 91,33 no urdume e abnt nbr 13216/1994 dtex: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos astm d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2 18 kgf _ densidade pol abnt nbr 10588/2015 = trama 79,04 fios/”, urdume 107,90 fios/” _ resistência à tração e alongamento de tecidos abnt nbr 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf, material sem ftalato conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, com acabamento em friso extrusado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 11-4800 tpx, sobre este material transparente de no mínimo .28 mm onde será impresso através de silk, pelo processo de cromia ilegível o nome do município e brasão, material será acoplado ao tecido para não haver a retirada, parte superior será unido com inferior por zíper invertido número 8 mm na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor níquel medindo 42cm de comprimento, canal do zíper na cor pantone 17-1462 TPX (laranja), em tecido rip stop triângulo com lados medindo 4x4x4 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento na base, 220 mm na parte superior, por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura, confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza

para dar uma conformação perfeita. parte externa em material rip stop triangulo 4x4x4 mm, cor pantone 19-4220 TPX (cinza), polyroll com densidade de 150 e espessura de 5 milímetros. acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m2, tecido denominado helanca light na cor pantone 19-4220 TPX (cinza), tecido externo, em tecido na cor 19-4220 TPX (cinza), tecido plano de armação em tela efeito rip stop triangulo 4x4x4 mm, acabamento nas junções internas em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 TPX em todas as costuras. formato retangular: altura 45 mm, comprimento inferior 210 mm, comprimento superior 220 mm e largura 80 mm.



ITEM 3: ESTOJO TIPO CANOA

Estojo tipo canoa: porta material escolar confeccionado em tecido com parametros mínimos, _ composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, abnt nbr 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, abnt nbr 10591/2008= 324,76 g/m _ espessura norma, abnt nbr 13371/2005= 0,37 mm _ título do fio abnt 13216/1994 dtex: 91,33 no urdume e abnt nbr 13216/1994 dtex: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos astm d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18 kgf _ densidade pol abnt nbr 10588/2015 = trama 79,04 fios/”, urdume 107,90 fios/” _ resistência à tração e alongamento de tecidos abnt nbr 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf, material sem fialato conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados, na cor pantone 19-4220 TPX (cinza). Com medidas de 220 mm de comprimento por 100 mm de altura por 85 mm de largura ou fundo, sistema canoa, fechamento por zíper número 6 mm, na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor número 6 níquel, com comprimento de 210 mm. nas extremidades do zíper um pegador de dedo de 22 mm de largura e 60 mm de comprimento dobrado, em cadarço 100% polipropileno de boa qualidade tipo ctf com 25 mm de largura, na cor pantone 19-1102 tpx. centralizada parte frontal haverá um bolso em tecido na cor pantone 17-1462 tpx (laranja), em tecido rip stop triângulo com lados medindo 4x4x4 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com altura de 80 mm com o zíper. sobre este haverá um material 0,28 mm transparente onde será impresso em forma de cromia ilegível a logo e brasão do município, material será acoplado ao tecido para não haver a retirada. deverá ter acabamento em friso extrusado 4/11 mm na cor pantone 11-4800 tpx. todas as costuras deverão ser feitas com fio 60, 100 % poliamida na cor do tecido. Deverá conter etiqueta com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido principal, e demais informações de higienização, conforme legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. acabamento nas junções internas em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, em todas as costuras.



ITEM 4: MALA ESCOLAR COM CARRINHO ENSINO INFANTIL

Mala escolar com carrinho ensino infantil: mala escolar com carrinho, mala com medidas de 360 milímetros de altura, por 320 milímetros de largura e 190 milímetros de profundidade, quando acoplada ao carrinho considerar medidas de 420 milímetros de altura por 320 milímetros de largura e 210 milímetros de profundidade. mala em duas partes, frente e costa, com bolso frontal tipo canguru, fole zíper em tecido na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), em tecido com parametros mínimos, _ composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, abnt nbr 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo com lados medindo

4x4x4 mm _ gramatura norma, abnt nbr 10591/2008= 324,76 g/m _ espessura norma, abnt nbr 13371/2005= 0,37 mm _ título do fio abnt 13216/1994 dtex: 91,33 no urdume e abnt nbr 13216/1994 dtex: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos astm d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18 kgf _ densidade pol abnt nbr 10588/2015 = trama 79,04 fios/”, urdume 107,90 fios/” _ resistência à tração e alongamento de tecidos abnt nbr 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf, material sem ftalato conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados.

Material externo acoplado da costa, em tecido na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), tecido plano de armação em tela efeito rip stop triangulo 4x4x4 mm, parte interna da mala em tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m², tecido denominado helanca light na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), frente composta por um bolso em formato canguru, com fechamento através de zíper número 6 mm, na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor número 6 mm de cor níquel, com 600 mm de comprimento, bolso medindo 290 milímetros de altura por 300 milímetros de largura na base e 270 milímetros na parte superior, bolso, em tecido na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), em tecido plano de armação em tela efeito rip stop triangulo 4x4x4 mm. sobre este terá um material transparente de 0.28 mm, onde será impresso através de serigrafia ilegível o brasão do município, material será acoplado ao tecido para não haver a retirada. sobre o bolso na parte inferior haverá um detalhe medindo 80 mm de altura por 300 mm de comprimento em tecido na cor pantone 17-1462 tpx (laranja), tecido plano de armação em tela efeito rip stop triangulo 4x4x4 mm o bolso terá acabamento em friso extrusado 4/11 mm na cor pantone 11-4800 tpx fole fundo do bolso com medida de 540 milímetros de comprimento por 70 milímetros de largura, fole superior do bolso com medida de 600 milímetros de comprimento por 70 milímetros na parte central e 70 milímetros nas pontas onde termina o zíper. bolso frontal ou frente com acabamento em friso extrusado 4/11 mm na cor pantone 11-4800 tpx, costurado sobre uma divisória em material de boa qualidade, na cor pantone pantone 19-4220 tpx (cinza), frente e costa, será unida por zíper contraposto número 8 na cor pantone 19-1102 tpx, com fechamento por dois cursores de número 8 mm na cor níquel, zíper com comprimento de 1.100 milímetros, no centro lado direito e esquerdo, parte interna, haverá um cadarço tipo ctf de no mínimo 20 milímetros de largura na cor pantone 19-1102 tpx, por 250 milímetros de comprimento, costurado sob acabamento da parte de frente, a 300 milímetros do fole zíper, em mesma altura na parte da costa será costurado um fecho engate na cor pantone 19-1102 tpx, de 20 milímetros com um cadarço na cor pantone 19-1102 tpx, de 150 milímetros de comprimento, sob o acabamento, ambos na mesma cor do zíper. costa: costa conformada em material polyroll com ótima dureza para dar uma conformação perfeita, parte externa em tecido na cor pantone pantone 19-4220 tpx (cinza), tecido plano de armação em tela efeito rip stop triangulo 4x4x4 mm, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m², tecido denominado helanca light na cor pantone pantone 19-4220 tpx (cinza), na parte central da costa parte externa haverá um chanfro para encaixe perfeito do carrinho, parte superior externo, haverá um rebaixo para fixação do carrinho. fixação através de dois rebites, a mala será fixada na base do carrinho através de encaixe e três rebites, dois no fole zíper e um centralizado no fundo conformado da mala, na base do carrinho. costa contornada por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 19-1102 tpx, onde será costurado o zíper, sob o cadarço será costurado um bolso em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, com acabamento na parte superior em mesmo cadarço, bolso com medida de 300 milímetros por 300 milímetros. carrinho na cor pantone 19-1102 tpx, com rodinhas em gel, alça de mão resistente, para carregamento, e alça de mão para tracionamento do carrinho, mala com carrinho em material resistente, personalizada, leve e de alta resistência, carrinho de alumínio pé duplo para fixação, amplo espaço interno.estrutura, helanca, filme de pvc, polyroll, tecido plano de armação em tela efeito rip stop triangulo 4x4x4 mm, na cor pantone pantone 19-4220 tpx (cinza).

Acabamento brilho. a mochila será acoplada ao carrinho através de 5 rebites níquel, rebite e arruela, em aço com 15 mm de altura por 0,5 mm de diâmetro, cabeça com 10 mm de diâmetro por 1,5 mm de espessura, com uma arruela de metal para fixação. acabamento nas junções internas em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, em todas as costuras. a mala deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.



ITEM 5: MOCHILA INFANTIL COM CARRINHO

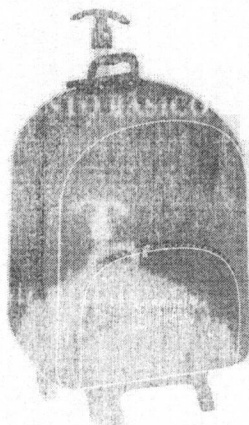
Mochila infantil com carrinho: mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper, fole fundo, detalhes frontal e bolso frontal, frente, emenda do friso co extrusado, e canal do zíper, em tecido com parametros mínimos, _ composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, abnt nbr 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, abnt nbr 10591/2008= 324,76 g/m _ espessura norma, abnt nbr 13371/2005= 0,37 mm _ título do fio abnt 13216/1994 dtex: 91,33 no urdume e abnt nbr 13216/1994 dtex: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos astm d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18 kgf _ densidade pol abnt nbr 10588/2015 = trama 79,04 fios/”, urdume 107,90 fios/” _ resistência à tração e alongamento de tecidos abnt nbr 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf, material sem ftalato conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Tecido forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, para dublagem das costas, ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo Inmetro. corpo principal, com altura de 350 mm, largura 280 mm, fundo 130 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-1102 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm com 570 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 570 mm de comprimento na cor pantone 17-1462 tpx (laranja), fole zíper posterior com 80 mm de largura por 570 mm de comprimento na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), perfazendo um total de 130 mm de largura. Fole inferior com aproximadamente 570 mm de comprimento por 130 de largura contendo um bolso lateral em material em tela spacer na cor preta, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-1102 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado. No lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

Costas: almofadada, confeccionada em tecido na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), em tecido com parametros mínimos, _ composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, abnt nbr 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, abnt nbr 10591/2008= 324,76 g/m _ espessura norma, abnt nbr 13371/2005= 0,37 mm _ título do fio abnt 13216/1994 dtex: 91,33 no urdume e abnt nbr 13216/1994 dtex: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos astm d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18 kgf _ densidade pol abnt nbr 10588/2015 = trama 79,04 fios/”, urdume 107,90 fios/” _ resistência à tração e alongamento de tecidos abnt nbr 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf, material sem ftalato conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados.

Frente: na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), em tecido rip stop triangulo 4x4x4, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), frente com altura de 350 mm e largura de 280 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 55 mm de largura por 351 mm de altura, com a parte superior arredondado na cor pantone 17-1462 tpx (laranja), um bolso, com 185 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor 6mm níquel, com comprimento de 430 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4220 tpx (cinza) canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 530 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm extrusado na cor pantone 11-4800 tpx, sobre o bolso terá um pvc simi rígido de .28 mm espessura translucido onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, material será acoplado ao tecido para não haver a retirada.

A mochila será acoplada ao carrinho através de 5 rebites níquel, rebite com 15 mm de altura por 0,5 mm de diâmetro, cabeça com 10 mm de diâmetro por 1,5 mm de espessura, com uma arruela de metal para fixação, parte interna será usado um pvc rígido de 1,3 mm de espessura com 200 mm de comprimento por 110 mm de largura. carrinho com altura total de 670 mm de altura, abertura total, com alça para mão anatômica em formato de u invertido, alça de mão anatômica para tracionamento do carrinho, carrinho com haste em alumínio para evitar corrosão, base, alça para mão resistente, em material pvc, carrinho com rodinhas em gel de 58 mm de diâmetro, leve e de alta resistência, carrinho de alumínio pé duplo para fixação, amplo espaço interno.

Acabamento externo em friso co extrusado na cor pantone 11-4800 tpx, nos compartimentos, bolso frontal inferior bolso frontal compartimento principal. dando armação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m². a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido.

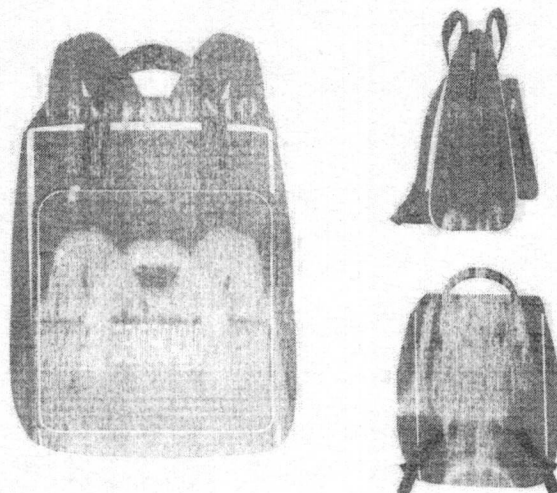
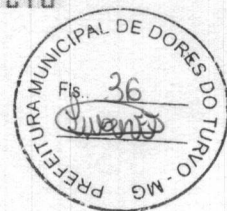


ITEM 6: MOCHILA TIPO CRECHE

Mochila creche: mochila impermeável, personalizada, com quatro compartimentos, confeccionada em tecido na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), em tecido com parametros mínimos, _ composição norma, aatcc 20:2021 e aatcc 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, abnt nbr 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, abnt nbr 10591/2008= 324,76 g/m _ espessura norma, abnt nbr 13371/2005= 0,37 mm _ título do fio abnt 13216/1994 dtex: 91,33 no urdume e abnt nbr 13216/1994 dtex: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos astm d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18 kgf _ densidade pol abnt nbr 10588/2015 = trama 79,04 fios/”, urdume 107,90 fios/” _ resistência à tração e alongamento de tecidos abnt nbr 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf, material sem ftalato conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Corpo principal, frente com 600 mm de comprimento por 260 mm de largura, costa com 360 mm de comprimento por 260 mm de largura. Todo corpo na parte interna será dublindado. Na parte interna lado posterior um bolso chapado com 260 mm de altura com mesma largura, com 5 compartimentos externos e um interno, com altura de 400 mm, largura 260 mm, fundo 220 mm. Fechamento através de zíper 8, na cor pantone 19-1102 tpx, e dois cursor 8 preto, com 560 mm de comprimento, costura no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-1102 tpx, fole em cadarço tipo ctf 25 mm, costurado duplo, entre o cadarço uma armação em metal em arame 3 mm com 480 mm de comprimento com suas pontas dobradas para auxiliar na abertura da bolsa, abertura total de 260 mm por 260 mm, no zíper dois terminais com 50 mm por 25 mm, e mesmo material da bolsa. Fole lateral 400 mm de altura por 180 mm na parte inferior e 220 mm na parte superior, sobre este na parte inferior dois bolsos com medidas de 180 mm por 180 mm, bolso forrado, acabamento na parte superior costura rebatida. Na parte interna do compartimento principal lado esquerdo conter etiqueta interna, em conformidade com a legislação instituída pelo conmetro. Acabamento externo em friso co extrusado na cor pantone 11-4800 tpx.

Frente: composta por 1 bolso frontal com medidas 260 mm por 260 mm por 60 mm de profundidade, abertura através de zíper número 6 na cor pantone 19-1102 tpx, e dois cursores níquel, fole e zíper com 640 mm de comprimento, fundo com 400 mm de comprimento, sobre este bolso chapado com abertura em zíper número 6, na cor pantone 19-1102 tpx, e dois cursor 6 níquel, bolso com 190 mm de altura, sobre este um material transparente de .28 mm onde será impresso através de serigrafia ilegível, brasão e nome do município, material será acoplado ao tecido para não haver a retirada, será costurado a 70 mm do cadarço do zíper. Na parte interna um bolso chapado, 150 mm de altura por 260 mm de largura, sob o bolso na parte superior uma alça para mão com 480 mm de comprimento por 25 de largura em cadarço na cor pantone 19-1102 tpx. Costas: almofadada, confeccionada na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m2 na cor pantone 11-4800 tpx. Alças de ombro e alça de mão será costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 30mm na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), a 70 mm do zíper, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 150 mm no centro. Alça de ombro almofadada com espuma de quatro milímetros para melhor acomodação e distribuição de peso, com 360 mm de comprimento por 60 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta será fixado na alça um regulador de 25 mm na cor preta. Alça inferior em cadarço 25 mm de na cor pantone 19-1102 tpx, com 460 mm de comprimento, 40 mm embutidos com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-4220 tpx (cinza).

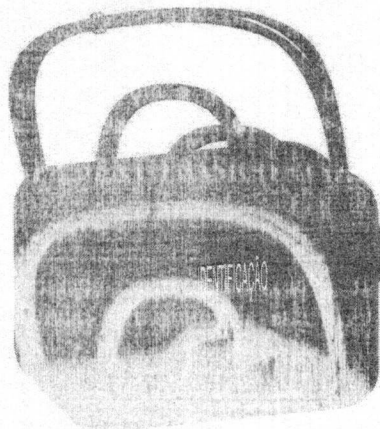
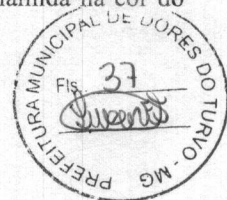
Acabamento externo em viés de poli cloreto de vinila, co extrusado 4/11 mm na cor pantone 11-4800 tpx, frente, costa e bolso. Acabamento interno em todas as costuras, em fita de 30 mm em viés tipo boneon na cor pantone 11-4800 tpx. A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.



ITEM 7: BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O CORPO DOCENTE

Bolsa para transporte de material pedagógico para o corpo docente: bolsa para professores da rede municipal, para entrega gratuita. Bolsa estilo pasta professor, em três compartimentos: compartimento principal, frente e costas em material sintético denominado couro ecológico, com espessura de 1,0 mm com gravação casco semi brilho, com malha 100% algodão, material na cor pantone 19-1103 tpx. Material acoplado com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, forrada com tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, corpo principal: bolsa com medidas de 300 mm de altura, por 400 mm de comprimento, por 140 mm de profundidade, fechamento do corpo principal através fole zíper, zíper contraposto número 8 na cor pantone 19-1103 tpx, com dois cursores número 8 na cor níquel, com aproximadamente 1040 mm de comprimento entre dois foles zíper, fole zíper anterior com 35 mm de largura e fole zíper posterior com 50 mm de largura, perfazendo um total de 100 mm com o acabamento, fundo com medidas de 285 mm de comprimento por 100 mm de largura em material couro sintético 1.0 de espessura na cor pantone 19-1103 tpx, fundo com reforço em papelão couro 80, com 270 mm de comprimento por 80 mm de largura, almofadada com espuma em polietileno expandida de 4 mm, e forrada com tecido maquinado losango 8 x 5 mm na cor pantone 11-4800 tpx, 100% poliéster, com gramatura de 67,38 g/m² e espessura de .23 mm. Frente com medidas de 300 mm de altura por 400 mm de comprimento, em material couro ecológico na cor pantone 19-1103 tpx, na parte anterior da pasta, haverá um bolso com 255 mm de altura por 400 mm de largura, por 40 mm de profundidade, todo forrado, com abertura na parte superior através de zíper contraposto na cor pantone 19-1102 tpx, de 8 mm, com 600 mm de comprimento, costurado a um fole zíper de 25 mm de largura com mesmo comprimento do zíper, sobre o bolso, um recorte na horizontal formando um bolso chapado com 240 mm de altura por 410 mm de comprimento, com a parte superior com acabamento tipo debrum com três dobras, em mesmo material, bolso detalhado com dois foles na vertical com 220 mm de altura por 40 mm de largura, parte inferior curvado, unido a um fole horizontal com 390 mm de comprimento por 40 mm de altura, foles detalhado com um viés extrusado, 3/10 mm, coberto em mesmo material, no centro um recorte com 330 mm de comprimento por 200 mm de altura em duas partes, com 120 mm de largura proporcional a altura, na parte superior sob o viés e sobre o recorte haverá uma aba com 60 mm de altura por 300 mm de comprimento, onde será impresso através de solda baixo relevo o nome do município com 35 mm de altura por 130 mm de comprimento. Frente e costa almofadada com espuma em polietileno expandida de 4 mm. Sob a costura do bolso frontal e bolso da costa haverá uma alça de mão em material couro ecológico, com 35 mm de largura por 340 mm de comprimento, centralizada com distância de 120 mm de uma costura a outra, na parte central da alça será dobrada e costurada na lateral dando impressão de um manete, a costura deve ter 180 mm de comprimento, na emenda do fole zíper com o fole fundo haverá um porta alça com 30 mm de altura em mesma alça de mão, onde haverá um suporte para alça tipo triângulo em material arame de no mínimo 2,5 mm de espessura, na cor níquel, o mesmo haverá na parte das costas no lado direito da alça de mão, alça removível através de mosquetão 38 mm giratório na cor níquel, com 1400 mm de comprimento por 35 mm de largura, em uma das pontas haverá um regulador de 40 mm na cor preto em material policetal, para regulagem de altura da alça. Costas, com mesma medida e material da frente, com bolso chapado na parte externa com 300 mm de altura, com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-1102 tpx, e um cursor níquel. Na parte inferior lado direito haverá um identificador de professor com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita professor, serie, e telefone, conforme mera ilustração, escrita na cor pantone 19-1103 tpx. Na parte interna haverá bolso para computador em espuma pac de 4 mm forrado com tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, acabamento nas junções dos tecidos na parte interna em viés tipo boneon de 30 mm na cor pantone 11-4800 tpx. Acabamento: na frente, bolso frontal e costas parte externa em friso extrusado 3/10 mm coberto em mesmo material da pasta, para dar armação a bolsa. A 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição

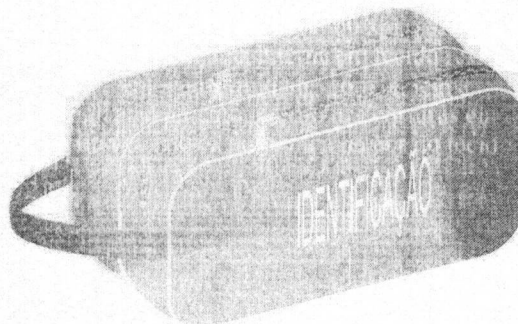
do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Costuras: todas as costuras deverão ser feitas com fio 60, 100 % poliamida na cor do tecido.



ITEM 8: ESTOJO PROFESSOR

Estojo professor: estojo para transporte de material pedagógico para o corpo docente: estojo tipo necessário com dois compartimentos, medindo 220 mm de comprimento, 100 mm de largura por 100 mm de profundidade. Estojo com fechamento em zíper número 8 mm na cor pantone 19-1102 tpx, com zíper número 8 mm de cor níquel, fechando da direita para esquerda zíper com medida de 320 mm de comprimento, fixado no meio de dois fole zíper com 20 mm de largura com mesmo comprimento do zíper, fole zíper na cor pantone 17-1462 tpx (laranja), fole esquerdo contendo uma alça de mão com 160 mm de comprimento por 25 mm de largura em cadarço tipo cip de no mínimo 25 mm de largura, estojo confeccionado em tecido na cor pantone 19-4220 tpx (cinza) e pantone 17-1462 tpx (laranja), em tecido na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), em tecido com parâmetros mínimos, _ composição norma, abnt nbr 20:2011 e abnt nbr 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, abnt nbr 12546/2017= tecido maquinado, derivado de teia, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, abnt nbr 10591/2008= 324,76 g/m _ espessura norma, abnt nbr 13371/2005= 0,37 mm _ título do fio abnt 13216/1994 dtex: 91,33 no urdume e abnt nbr 13216/1994 dtex: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos astm d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18 kgf _ densidade pol abnt nbr 10588/2015 = trama 79,04 fios/” _ resistência à tração e alongamento de tecidos abnt nbr 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf, material sem ftalato conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados.

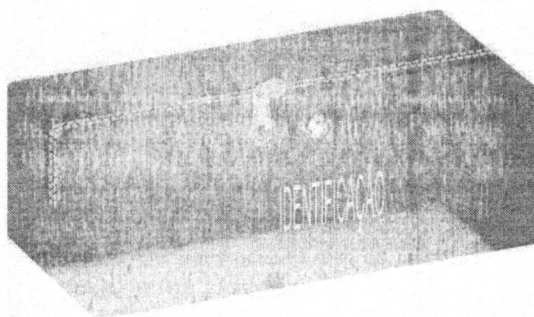
Sobre parte frontal material transparente com no mínimo .28 mm de espessura, para impressão através de serigrafia ilegível do nome e brasão do município, material será acopiado ao tecido para não haver a retirada, parte interna forrada com tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m2 na cor pantone 11-4800 tpx, frente, costa e divisória de compartimento nas duas faces, no compartimento posterior, frente, divisória e costa, terá acabamento em friso co extrusado 4/11 mm na cor pantone 11-4800 tpx para dar armação ao estojo. na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. acabamento interno nas costuras em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx. todas as costuras deverão ser feitas com fio 60, 100 % poliamida na cor do tecido.



ITEM 9: ESTOJO ESCOLAR, EM FORMATO TIJOLINHO

Estojo escolar, em formato tijolinho: com as dimensões de 220 mm de largura, 90 mm de altura e 70 mm de profundidade (medidas em suas extremidades), confeccionada em tecido na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), em tecido com parâmetros mínimos, composição norma, atcc 20:2021 e atcc 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida, estrutura norma, abnt nbr 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo com lados medindo 4x4x4 mm gramatura norma, abnt nbr 10581/2008= 324,76 g/m² espessura norma, abnt nbr 13371/2005= 0,37 mm título do fio abnt 13216/1994 dtex: 91,33 no urdume e abnt nbr 13216/1994 dtex: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos astm d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18 kgf densidade pol abnt nbr 10588/2015 = trama 79,04 fios/m², urdume 107,90 fios/m² resistência à tração e alongamento de tecidos abnt nbr 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf, material sem flatalo conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados.

Na parte frontal do estojo deverá ser silkado o logotipo a ser fornecido, sendo este silk-screen em cores. Zíper tamanho 8, costurado na parte superior do estojo, de forma centralizada, na cor preta. Puxadores nas extremidades do zíper, em cadarço 100% poliéster com cerca de 4 cm, em na cor preta.



ITEM 10: MOCHILA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL

Mochila escolar - ensino infantil: com medidas de 360 mm de altura por 280 mm de largura por 130 mm de profundidade, mochila com três compartimentos – para distribuição e acomodação de materiais escolares. Corpo principal, foles do zíper, fole do fundo, alça das costas, reforço das alças, na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), confeccionada em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem flatalos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. Recortes frontais laterais na cor pantone 17-1462 tpx (laranja), e recorte frontal superior na cor pantone 19-4220 tpx (cinza). Recorte frontal inferior na cor pantone 19-4220 tpx (cinza). Forrada com tecido maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx.

Frente: corpo principal na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), recone superior, inferior e bolso frontal na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), recortes laterais na cor pantone 17-1462 tpx (laranja), sobre o bolso será impresso serigrafia, pelo processo de cromia legível o nome do município e brasão, fechamento do bolso através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor número 6 mm na cor níquel, comprimento do zíper 550 mm. Foles: fole do fundo na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), foles do zíper anterior na cor pantone 17-1462 tpx (laranja), fole posterior na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), no compartimento principal ou compartimento do foles, lado esquerdo deverá ter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Foles corpo com fechamento através de zíper número 8 mm na cor pantone 19-0303 tpx, e dois cursores níquel de número 8 mm, com 550 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior, com 38 mm de largura por 550 mm de comprimento, fole zíper posterior com 82 mm de largura por 550 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. Fole inferior ou fundo na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 de largura, bolso lateral na cor pantone 19 0303 tpx, com medidas de 150 mm de largura por 140 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor preta, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila.

Costas: corpo principal, alça das costas e reforço das alças em tecido na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), confeccionada em tecido plano de armação em tela efeito rip stop triângulo 4x4x4 m, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli

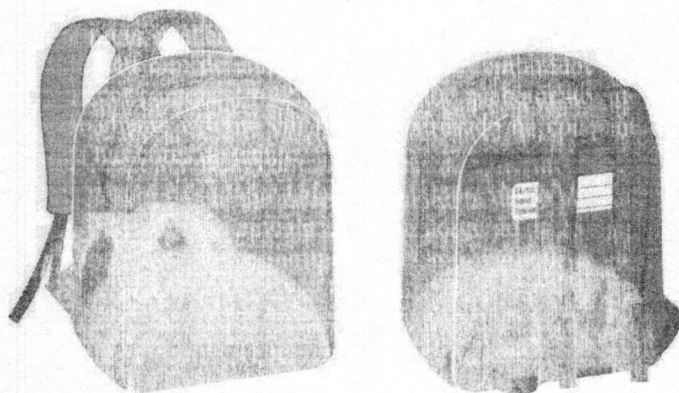
cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. Costas: forrada com tecido maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, centralizado nas costas haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), alça de ombro confeccionada em tecido plano de armação em tela efeito rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. Parte superior na cor pantone 19-4220 tpx (cinza) e inferior na cor pantone 17-1462 tpx (laranja), com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 340 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 25 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em forma de x um regulador tripio de 25 mm medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal na cor preto. Acabamento da alça com viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, alça inferior em cadaço tipo ctf, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. Acabamento externo em friso co extrusado na cor pantone 11-4800 tpx, no compartimento principal. Dando armação a mochila. Acabamento interno do bolso e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m². A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Apresentar amostras e laudos.



ITEM 11: MOCHILA PARA USO ESCOLAR

Mochila para uso escolar: resistente e com boa ergonomia para uso diário, com medidas de 460 mm de altura por 320 de largura por 130 profundidade, com três compartimentos para distribuição e acomodação de materiais escolares. corpo principal, foles do zíper, fole do fundo, alça das costas, reforço da alça, na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), confeccionada em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. recortes frontais laterais e recorte frontal inferior do bolso frontal no mesmo tecido, recorte principal do compartimento frontal com de medidas de 200 mm de largura por 370 mm de altura confeccionada em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na parte superior do bolso com o brasão da prefeitura. Recortes laterais do bolso frontal na cor pantone cor pantone 17-1462 tpx (laranja), recorte inferior da cor pantone 19-4220 tpx (cinza), fechamento de compartimento principal através do zíper número 8 preto, com aproximadamente 670 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole, fole posterior com aproximadamente 50 mm de largura na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), e fole anterior com aproximadamente 60 mm de largura, na cor pantone 17-1462 tpx (laranja), ambos com o mesmo comprimento do zíper, perfazendo um total aproximadamente de 130 mm de largura. foles inferior com aproximadamente 680 mm de comprimento por 140 de largura, contendo um bolso lateral em material 100% poliéster, tela space aerada, com medidas de aproximadamente 145 mm de largura e 130 de comprimento na cor pantone 19-3911 tpx, fechamento do bolso na parte superior em fita elástica de 25 mm de largura na cor preta, costurado dobrado com 12 mm de cada lado. costas almofadada, confeccionada em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, forrada com tecido maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, centralizado nas costas haverá um identificador de aluno com 110 mm de comprimento por 50 mm de largura, em serigrafia na cor pantone 11-4800, com escrita aluno, série e telefone, conforme ilustração, escrita na cor preta. alças de ombro e alça de mão será costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-3911 tpx, a 35 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 65mm no centro, alça de mão

com comprimento de 220 mm por 25 mm de largura. alças de ombro confeccionada em tecido em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, parte superior na cor pantone 19-4220 tpx (cinza), e inferior na cor pantone 17-1462 tpx (laranja), almofadada com espuma pack, com as medidas de aproximadamente 390 mm de comprimento por 75 mm de largura, na ponta inferior da alça será fixado um cadarço com dobra de 70 mm com reforço em x, um regulador triplo de 25 mm, em material plástico na cor preta, acabamento da alça com gorgurão de 25 mm de largura na cor preta, alça inferior em cadarço tipo ctf, com medidas de 440 mm de comprimento, 35 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-4220 tpx (cinza). acabamento interno dos bolsos e corpo frete e costa em viés na cor pantone 11-4800 acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 11-4800, a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.



ITEM 12: MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Mochila escolar ensino fundamental: para transporte de material escolar, com três compartimentos, com abertura principal e bolso frontal através de zíper, costas forrada acolchoada com alças de ombro anatômicas, alça de mão, bolso lateral, mochila com medidas de 400 mm de altura 300 mm largura e 140 mm de profundidade.

Frente: recorte frontal confeccionada em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem fialatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 17-1462 tpx, dois recortes frontais verticais confeccionada em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem fialatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx, recorte frontal horizontal inferior confeccionada em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem fialatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx, bolso frontal em helanca ligh branca (conforme tabela de materiais) estampada através de sublimação o brasão e nome da prefeitura, termoconformada com polirol reciclável (conforme tabela de materiais) medindo 285 mm de altura por 200 mm de largura com cinco canaletas de 0.63 mm de largura com 0.04 mm de profundidade na horizontal e duas canaletas na vertical com as mesmas características, forrada com tecido maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, fechamento do bolso através de zíper 8 mm preto com 2 cursores níquel, com acabamento externo em vivo co extrusado branco e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 14-1462 tpx, juntando todos esses recortes com o bolso frontal, irá ser acoplada ao corpo interno em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem fialatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados.

Foles: fundo do foles em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem fialatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx, com bolso lateral em tela aerada na cor pantone 17-1462 tpx com acabamento em elástico de 25 mm na cor preta, foles do zíper largo em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem fialatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx, foles do zíper estreito em em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem fialatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados, na cor pantone 17-1462 tpx, unidos através de zíper 8 mm na cor

preta com 560 mm comprimento, fechamento com dois cursores de metal preto, junção do foles do fundo mais foles do zíper largo e estreito por costura reta mais pesponto rebatendo o fundo do foles.

Costas: corpo em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem fitalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx, forrada com tecido maquinado com efeito losango e acolchoada com espuma pack de 4 mm, com duas costuras de lateral a lateral, duas alças de ombro anatômicas acolchoadas com espuma pack 4 mm com acabamento em viés tipo boneon de 25 mm na cor pantone 17-1462 tpx, na extremidade oposta a fixação das alças nas costas da mochila, terá um regulador triplo de plástico de 25 mm na cor preta, em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem fitalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx, material interno em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem fitalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 17-1462 tpx. as mesmas costuradas no corpo das costas através de cadaço tipo ctf 25 mm na cor pantone 17-1462 tpx, a 80 mm da parte superior, com retrocesso em cima do viés, abaixo do cadaço terá um identificador centralizado de aluno, com 100 mm comprimento por 40 mm de altura em forma de serigrafia legível na cor branca com escrita aluno, série e telefone, conforme ilustração, entre o cadaço e as alças de ombro será costurado um cadaço tipo ctf 25 mm na cor pantone 17-1462 tpx, com 220 mm de comprimento, para ser usado como alça de mão, nas laterais inferior das costas, serão costurado dois recortes em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem fitalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx, em forma de triângulo para fixação dos cadaços tipo ctf 25 mm com 450 mm de comprimento, que serão usados para regulagem das alças de ombro.

Na junção das costas foles e frente terá acabamento com vivo co extrusado branco na parte externa e tecido não tecido na parte interna com 27 mm de largura na cor pantone 17-1462 tpx, fixada na parte interna do compartimento principal na parte inferior trazeira, uma etiqueta com cnpj da empresa contendo a composição do produto. a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.



ITEM 13: MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL COM CARRINHO

Mochila escolar ensino infantil com carrinho: para transporte de material escolar, com três compartimentos, com abertura principal e bolso frontal através de zíper, costas com proteção para o carrinho acolchoadas com porta identificador do aluno, com alças de ombro anatômicas, alça de mão, bolso lateral, mochila com medidas de 350 mm de altura 300 mm largura e 130 mm de profundidade.

Frente: recorte frontal horizontal em em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem fitalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 17-1462 tpx, dois recortes frontais verticais em em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem fitalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx, recorte frontal horizontal inferior em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem fitalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx, bolso frontal em

helicóptero branco estampada através de sublimação o brasão e nome da prefeitura, termoconformada com poliuretano recido (conforme tabela de materiais) medindo 285 mm de altura por 200 mm de largura com cinco canaletas de 0.63 mm de largura com 0.04 mm de profundidade na horizontal e duas canaletas na vertical com as mesmas características, forrada com tecido maquinado com efeito losango, fechamento do bolso através de zíper 8 mm preto com 2 cursores de metal preto, com acabamento externo em vivo co extrusado branco e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 14-1462 tpx, juntando todos esses recortes com o bolso frontal, irá ser acoplada ao corpo interno em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx, junto com poliéster 600 plastificado na cor preta.

Foles: fundo do foles em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx, com bolso lateral em tela aerada na cor pantone 17-1462 tpx com acabamento em elástico de 25 mm na cor preta, foles do zíper largo em em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx. foles do zíper estreito em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 17-1462 tpx, unidos através de zíper 8 mm na cor preta com 560 mm comprimento, fechamento com dois cursores de metal preto, junção do foles do fundo mais foles do zíper largo e estreito por costura reta mais pesponto rebatendo o fundo do foles, na parte inferior do foles saindo de baixo do bolso lateral haverá um cadarço tipo ctf 25 mm largura com 200 mm de comprimento na cor pantone 17-1462 tpx, na outra extremidade do foles outro cadarço tipo ctf 25 mm de largura com 400 mm de comprimento, na ponta dos dois cadarços que não estão costurados no foles haverá um fecho engate de plástico de 25 mm na cor preta, que servirá para fixação da base do carrinho.

Costas: corpo em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx, forrada com tecido maquinado com efeito losango e acolchoada com espuma pack de 4 mm, com duas costuras de lateral a lateral, duas alças de ombro anatômicas acolchoadas com espuma pack 4 mm com acabamento em viés tipo boneon de 25 mm na cor pantone 17-1462 tpx, na extremidade oposta a fixação das alças nas costas da mochila, terá um regulador triplo de plástico de 25 mm na cor preta, material externo das alças em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx, material interno em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 17-1462 tpx. as mesmas costuradas no corpo das costas na parte superior entre o vivo, junto um cadarço tipo ctf 25 mm na cor pantone 17-1462 tpx, com 220 mm de comprimento, para ser usado como alça de mão, entre o cadarço usado como travessão e as alças de ombro terá um porta identificador do aluno com 150 mm de comprimento por 80 mm de largura em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx sobre esse um cristal transparente 0.20 mm com acabamento nas extremidades em gorgurão tipo boneon de 25 mm na cor preta com um velcro de 50 mm na cor preta, esse identificador também servirá para fixação do carrinho, nas laterais inferior das costas, serão costurado dois recortes em tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de ,37 mm, estrutura “tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop”, plastificado com poli cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. na cor pantone 19-4220 tpx, em forma de triângulo para fixação dos cadarços tipo ctf 25 mm com 450 mm de comprimento, que serão usados para regulagem das alças de ombro, para proteção do carrinho terá uma capa em tela aerada na cor preta, forrada com poliéster 600 na cor preta, acolchoada com espuma pack 4 mm recortada em pedaços com formas retangulares com os cantos arredondados, acabamento da capa na parte inferior e superior em gorgurão tipo boneon de 25 mm na cor preta, na parte superior centralizado costurado um velcro de 50 mm de largura na cor preta.

Carrinho de haste dupla com duas rodinhas na cor laranja, base expansiva, hastes em alumínio, partes injetadas em plástico preto.

Na junção das costas foles e frente terá acabamento com vivo co extrusado branco na parte externa e tecido não tecido na parte interna com 27 mm de largura na cor pantone 17-1462 tpx, fixada na parte interna do compartimento principal na parte inferior

8. DAS AMOSTRAS:

8.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

8.2. As amostras dos Acessórios Escolares serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

9. SOBRE O PROCESSO DE COTAÇÃO:

9.1. A cotação foi realizada obedecendo a Resolução nº006 de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE e ocorreu da seguinte maneira:

- a) A cotação foi realizada pela Assessoria Administrativa do CONSANE, via e-mail institucional obtida através da procura de possíveis fornecedores na internet. Foi analisado o CNAE apresentado via cartão CNPJ das empresas encontradas.
- b) Os quantitativos estimados foram determinados a partir das informações obtidas junto às Secretarias Municipais de Educação dos Municípios Consorciados, na quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino e também como base o coeficiente do Fundo de Participação Municipal – FPM de cada município consorciado.

10. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO:

O prazo para o fornecimento dos materiais será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com a grade e o modelo aprovado, a ser emitida pelo Município.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Os serviços contratados serão recebidos e fiscalizados conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº.14.133/2021 e será realizado por servidores indicados: Gestor e Fiscal de Contratos.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida constando no campo “Dados Adicionais/Informações Complementares” da NF as seguintes informações:

- a) Processo Licitatório nº06/2024;
- b) Pregão Presencial nº06/2024;
- c) Contrato ou Ata de Registro de Preços nº (ver a numeração do instrumento contratual);
- d) Dados bancários da empresa vencedora para pagamento.

12.2. O pagamento será realizado pelo CONSANE a favor da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada pelo Ordenador de Despesas.

12.2.1. Quando se tratar de contratação por Município Consorciado, o prazo descrito no subitem 12.2 poderá ser prorrogado e o pagamento será feito à Contratada após o CONSANE receber os valores dos Municípios referente aos serviços contratados.

12.3. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá emitir nota fiscal em nome do CONSANE, sem rasura, constando nela todos os dados descritos no item “12.1”.

12.4. Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONSANE.

12.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, obedecendo ao valor descrito na proposta apresentada no certame.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento/reequilíbrio de preços ou correção monetária.

12.7. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser encaminhados os documentos e certidões demonstrando as condições da contratação.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O instrumento contratual decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 meses iniciando sua vigência na data de assinatura do instrumento podendo ser prorrogado conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.2. Indicar preposto, aceito pelo Órgão Participante, para representá-lo na execução do contrato.

14.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

14.6. Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência contratual fornecendo os caminhões no preço licitado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade dos mesmos.

14.7. Efetuar as entregas conforme indicado na “Ordem de Fornecimento”/ “Ordem de Serviços”.

14.8. O CONSANE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.

14.9. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

14.10. Demais obrigações poderão ser definidas no Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.

15.2. Emitir Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para a aquisição.

15.3. Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento da entrega do objeto por meio de indicação de um servidor designado para o acompanhamento do contrato.

15.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto entregue, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.



- 15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto.
- 15.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 15.7. Exigir a substituição do veículo que não sejam adequados às exigências deste Termo.
- 15.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no instrumento contratual, de acordo com as leis que regem a matéria.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo CONSANE, resguardado os procedimentos legais pertinentes e o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do instrumento contratual, pela recusa/desistência em assiná-lo;
- c) Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do instrumento contratual, no caso de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total da obrigação;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento contratual pelo descumprimento total do objeto após decorridos 10 (dez) dias de atraso;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSANE e com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº. 14/133/2021, inclusive a responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública;
- h) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa;
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade;
- j) As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONSANE ou aos seus Municípios Consorciados poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos a Contratada ou deverão ser recolhidos pela Contratada através de guia própria em favor do CONSANE, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;
- k) Caso o CONSANE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- l) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardando o amplo direito de defesa e contraditório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram ao processo licitatório esse Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Programa a serem firmados, o Edital do processo com todos os seus anexos e a proposta classificada em primeiro lugar no certame bem como os documentos iniciais (DFD, ETP, Matriz de Risco) quando couber.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

Lavras/MG, 10 de maio de 2024.



LUIZA MARIA LIMA Assinado de forma digital por
MENEZES:3966005 LUIZA MARIA LIMA
2634 MENEZES:39660052634
Dados: 2024.05.10 09:39:57
-03'00'

Responsável pelo TR
Cargo/Função
Diretoria

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 06/2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, de um lado o CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, com sede na Rua Gastão Maia, nº. 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 24.990.099/0001-84, neste ato representado por delegação, na forma de seu contrato de consórcio público, doravante denominado Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Exma. Srta. Presidente do CONSANE Luiza Maria Lima Menezes, brasileira, solteira, residente em Nepomuceno/MG, inscrito no CPF sob nº. 396.6000.526-34 de outro lado, a empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua (Av.) _____, Nº. _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, CPF _____, identidade nº. _____ doravante denominada Detentora da Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda pelas Resoluções CONSANE nº013 e nº017 ambas de 20 de dezembro de 2023 e, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, do certame acima especificado observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

- 1.1). O objeto da presente Ata é o Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de acessórios escolares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE, conforme descrição detalhada no Termo de Referência constante do Edital.
- 1.2). Os quantitativos totais são estimativos e representam a previsão dos itens a serem adquiridos pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade de contratação.
- 1.3). A existência de preços registrados não obriga o CONSANE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1). A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso X, artigo 13 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo ainda, a Detentora, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.2). Nos termos do art. 19, da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, com regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSANE bem como os Municípios à ele Consorciados não serão obrigados a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3). Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 8º da Resolução CONSANE nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para o Consórcio.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1). A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos Municípios Consorciados, sendo os membros atuais do CONSANE os seguintes Municípios: Bandeira do Sul; Camacho; Campo Belo; Campos Altos; Campos Gerais; Cana Verde; Carmo de Minas; Carrancas; Claudio; Coqueiral; Delfim Moreira; Elói Mendes; Esmeraldas; Ijaci; Ingaí; Itabirito; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itumirim; Itutinga; Lambari; Lavras; Luminárias; Monsenhor Paulo, Nepomuceno; Oliveira; Ouro Preto; Passa Tempo; Perdões; Piracema; Ribeirão Vermelho; Santana do Jacaré; São Bento Abade. São José da Lapa e; São



Lourenço.

3.1.1). A qualquer tempo, novos municípios poderão se consorciar ao CONSANE os quais poderão solicitar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.2). Havendo saldo quantitativo, a presente ata também poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes por meio de processo de adesão.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO:

4.1). O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, são os constantes da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE EESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	96.400	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL	R\$	R\$
02	UND	96.400	ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	R\$	R\$
03	UND	24.400	ESTOJO TIPO CANOA	R\$	R\$
04	UND	29.000	MALA ESCOLAR COM CARRINHO ENSINO INFANTIL	R\$	R\$
05	UND	84.000	MOCHILA INFANTIL COM CARRINHO	R\$	R\$
06	UND	18.600	MOCHILA TIPO CRECHE	R\$	R\$
07	UND	12.000	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O CORPO DOCENTE	R\$	R\$
08	UND	12.000	ESTOJO PROFESSOR	R\$	R\$
09	UND	18.600	ESTOJO ESCOLAR, EM FORMATO TIJOLINHO	R\$	R\$
10	UND	96.400	MOCHILA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL	R\$	R\$
11	UND	96.400	MOCHILA PARA USO ESCOLAR	R\$	R\$
12	UND	96.400	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	R\$
13	UND	43.600	MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL COM CARRINHO	R\$	R\$
14	UND	42.000	ESTOJO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	R\$

Valor Total do Lote R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA V – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1). A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos serviços e itens, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CONSANE, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.

5.2). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

5.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3). Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento



dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios de ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

- 6.1). Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência contratual executando os serviços contratados no preço licitado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade dos mesmos.
- 6.2). Efetuar os serviços contratados conforme indicado na “Ordem de Fornecimento” / “Ordem de Serviços”.
- 6.3). O CONSANE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.
- 6.4). A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.
- 6.5). Demais obrigações estão definidas no Edital.
- 6.6). Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7). Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 6.8). Informar ao Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços a contento e dentro do prazo estabelecido.
- 6.9). Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- 6.10). Responsabilizar por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entrega e outros resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- 6.11). A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- 7.1). Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.
- 7.2). Emitir Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para a aquisição.
- 7.3). Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento da entrega do objeto por meio de indicação de um funcionário do CONSANE designado para o acompanhamento e execução do objeto contratado.
- 7.4). Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto entregue, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.
- 7.5). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto.

CLÁUSULA VIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E PAGAMENTO:

- 8.1). Os serviços prestados seguirão todas as condicionantes previstas no Edital e no Termo de Referência durante toda a vigência contratual. Após expedida a ordem de serviço à empresa, esta deverá apresentar à solicitante, o modelo com as cores e logomarca para aprovação antes de dar início à confecção.

- 8.2). Os serviços serão prestados em um prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, juntamente com a grade e o modelo aprovado.
- 8.3). Os serviços serão prestados de acordo com a demanda de cada Município Consorciado, em local, dia e horário a ser definido diretamente com o Município solicitante.
- 8.4). Os serviços serão fornecidos parceladamente, em atendimento à cada Município e de acordo com suas especificidades.
- 8.5). As Ordens de Serviços/Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail institucional.
- 8.6). Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.
- 8.7). O pagamento dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aceita.
- 8.7.1). Quando se tratar de contratação por Município Consorciado, o prazo descrito no item 8.7 poderá ser prorrogado e o pagamento será feito à Contratada após o CONSANE receber os valores dos Municípios referente aos serviços contratados.
- 8.9). Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.10). Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 8.11). Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.
- 8.12). A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco e da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.
- 8.13). O CONSANE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos e serviços no prazo a ser determinado pelo CONSANE ou solicitado pelos Municípios Consorciados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no CONSANE, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do Contrato de Programa.
- 9.2). Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1). Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou se a detentora da Ata de Registro de Preços comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 10.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

10.2). O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

10.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

10.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

10.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório bem como em compatibilidade com as penalidades descritas no item 16 do Temo de Referência.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1). O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo CONSANE ou Municípios Consorciados consoante o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resoluções CONSANE de 20 de dezembro de 2023 ficando sob responsabilidade do Consórcio ou seus Consorciados, a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos itens entregues/serviços prestados pela empresa.

11.2). A fiscalização dos serviços desta ata ficará sob responsabilidade do CONSANE ou Municípios Consorciados, desde já devidamente designados para este fim.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1). A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto desta Ata ou, quando a proposta deixar de ser vantajosa para o CONSANE e seus Municípios Consorciados ensejará o cancelamento do presente instrumento, sem que desse fato decorra multa para a CONSANE.

12.2). Na hipótese de cancelamento desta ata, o CONSANE poderá firmar nova Ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1). Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, anexos do Edital respectivo e todos os documentos listados no item 22.17 do Edital.

13.2). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis bem como todas as resoluções de regulamentação da Lei nº. 14.133/2021 feitas pelo CONSANE. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

13.3). Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.



13.4). E por estarem justas e contratadas, firma a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lavras/MG, _____ de _____ de 2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Presidente do CONSANE
Gerenciador do Registro de Preços

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Detentora do Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG:



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2024**

Ao CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico

AC/ Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação

Proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Tel: _____ e-mail: _____

Conta-corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____

DO OBJETO: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de acessórios escolares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE.

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	96.400	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL	R\$	R\$
02	UND	96.400	ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	R\$	R\$
03	UND	24.400	ESTOJO TIPO CANOA	R\$	R\$
04	UND	29.000	MALA ESCOLAR COM CARRINHO ENSINO INFANTIL	R\$	R\$
05	UND	84.000	MOCHILA INFANTIL COM CARRINHO	R\$	R\$
06	UND	18.600	MOCHILA TIPO CRECHE	R\$	R\$
07	UND	12.000	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O CORPO DOCENTE	R\$	R\$
08	UND	12.000	ESTOJO PROFESSOR	R\$	R\$
09	UND	18.600	ESTOJO ESCOLAR, EM FORMATO TIJOLINHO	R\$	R\$
10	UND	96.400	MOCHILA ESCOLAR -- ENSINO INFANTIL	R\$	R\$
11	UND	96.400	MOCHILA PARA USO ESCOLAR	R\$	R\$
12	UND	96.400	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	R\$
13	UND	43.600	MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL COM CARRINHO	R\$	R\$
14	UND	42.000	ESTOJO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

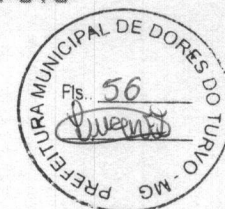
Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para o CONSANE ou seus Municípios Consorciados, tais como tributos,



encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e Data.

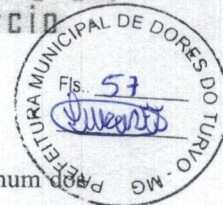
Nome do representante
Cargo/Função na empresa
Nome da empresa
Carimbo



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 06/2024 - Processo Licitatório nº. 06/2024 que:

- 1) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 3) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este Pregão.
- 5) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6) A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 7) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade dos produtos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;
 - b) A proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - e) O conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - f) O conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONSANE antes da abertura oficial das propostas;
 - g) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



- h) Não está impedida de licitar ou contratar com o CONSANE, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- i) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX, XX de XX de 2024

Nome do representante
Cargo/Função na empresa
Nome da empresa
Carimbo



Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) LUIZA MARIA LIMA MENEZES, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Nº 0006/2024. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

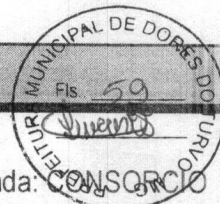
Homologação

Processo	Autoridade	Data homologação
00062024	LUIZA MARIA LIMA MENEZES	04/07/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	-	69.980.000,0000	28/06/2024

04 de julho de 2024

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
CPF: 396.600.526-34
Autoridade competente



MARIA LIMA ADELINO 03830050607, inscrita no CNPJ: 27.461.021/0001-02. Assim sendo homologa em nome das vencedoras. Maria Helena de Abreu Pereira – Secretária Municipal de Educação; Jonathan Souza Teixeira – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos; Robert Vilas Boas Silva – Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços; Luciano Siqueira Salim – Procurador Geral do Município; Marlene Ferreira Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Flávio Rivelli – Coordenador de Transparência Combate à Corrupção.

Prefeitura Municipal de Lavras/MG. Aviso de retificação da Publicação do Processo Licitatório nº 76/2024, Pregão Eletrônico nº 34/2024. Aquisição de reagentes. Onde se Lê: Menor preço por item. Leia-se: Menor preço por Lote. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, pelo site www.lavras.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.gov.br ou Portal Nacional de Compras Pública - PNCP. Telefax: (35)3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretário de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS – MG. Torna Pública a RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, Onde se lê no dia 20/05/2024 da Dispensa de Licitação nº 111/2024 – PL nº 23/2024. Leia-se 02/05/2024 Dispensa de Licitação nº 23/2024 – PL nº 111/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO-CONSANE. Fundamento legal: Artigo 75, inciso IX Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO – CONSANE inscrita no CNPJ nº 24.990.099/0001-84. Robert Vilas Boas Silva - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS – MG. Torna Pública a RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, Onde se lê: no dia 20/05/2024 da Dispensa de Licitação nº 112/2024 – PL nº 24/2024. Leia-se: no dia 02/05/2024 da Dispensa de Licitação nº 24/2024 – PL nº 112/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DO TRANSBORDO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO-CONSANE. Fundamento legal: Artigo 75, inciso IX

da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO – CONSANE inscrita no CNPJ nº 24.990.099/0001-84. Robert Vilas Boas Silva - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS – MG. Torna Pública a RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, Onde se lê: no dia 20/05/2024 da Dispensa de Licitação nº 113/2024 – PL nº 25/2024. Leia-se: no dia 02/05/2024 da Dispensa de Licitação nº 25/2024 – PL nº 113/2024 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO-CONSANE. Fundamento legal: Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO – CONSANE inscrita no CNPJ nº 24.990.099/0001-84. Robert Vilas Boas Silva - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços.

LAVRASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS – LAVRASPREV – EXTRATO DO CONTRATO – 005/2024 – PL 02/2024 – DISPENSA 02/2024 - PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAVRAS – LAVRASPREV E WEB PRINTER COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 – OBJETO: SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS 846 E 873 - VALOR TOTAL R\$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) – PRAZO: 12 MESES. DATA 13/05/2024.

CONSANE

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE/MG. Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 6/2024, Pregão Eletrônico nº 6/2024. Menor Preço (global). Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de acessórios escolares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE. Recebimento das propostas até às 09:00:00hs do dia 14/06/2024. Abertura da sessão pública: às 10:00hs do dia 14/06/2024 na plataforma <https://consane.licitapp.com.br>. O edital encontra-se disponível na página oficial do Consórcio: www.consane.mg.gov.br e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Luiza



Maria Lima Menezes – Presidente do CONSANE.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE. Aviso de Resultado de Adjudicação no dia 15/05/2024 e Homologação no dia 16/05/2024 do PL N°. 05/2024 – PREGÃO ELETRONICO N°. 05/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE. Licitante vencedor: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 25.369.684/0003-96. Último e melhor lance no lote: R\$103.394.600,00 (cento e três milhões trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais). Luiza Maria Lima Menezes - Presidente do CONSANE.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 05/2024. PARTES: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE e WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°. 14.133/2021 – PL N°. 05/2024 – PREGÃO ELETRONICO N°. 05/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: definidas nos Contratos de Programa. Vigência: 12 meses. Valor Global da Ata: R\$103.394.600,00 (cento e três milhões trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais). Assinatura: 17/05/2024.



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Lavras

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Dr. Silvio Menicucci, 1575 - Lavras - MG CEP: 37.200-000 Tel: (35) 3694-4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2024
PREGÃO: 018/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 038/2024, PREGÃO nº 018/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Recreio-MG. A sessão pública será dia 10/06/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.
 Recreio/MG, 22 de maio de 2024
 Ana Amélia Araújo de Oliveira
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2024
PREGÃO: 019/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 039/2024, PREGÃO nº 019/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de pó de café, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG a sessão pública será dia 11/06/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.
 Recreio/MG, 22 de maio de 2024
 Ana Amélia Araújo de Oliveira
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG
Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preços 02/2024

A Prefeitura Municipal de Espinosa - MG, através do Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, torna pública a intenção de Adesão da Ata de Registro de Preços de nº 02/2024 do Processo Licitatório nº 088/2023 do Pregão eletrônico nº 063/2023 realizada pelo CONSORCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO DO PAROPEBA - CODAP, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE BENS MOVEIS E MATERIAL DIVERSOS, EQUIPE DE APOIO, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações através dos e-mails: licitacao.espinosamg29@hotmail.com ou contacao.espinosamg@hotmail.com, Contratada: LOK PIRÂMIDE LTDA EPP - CNPJ: 04.057.221/0001-57; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO ÓRGÃO GERENCIADOR: 12/01/2024 - DATA DA INTENÇÃO DE ADESIÃO: 04/05/2024.
 Milton Barbosa Lima - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG
PAL Nº 016/2024 - INEX Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO 003/2024

A Prefeitura de Chapada do Norte/MG torna público o PAL Nº 016/2024 - INEX nº 010/2024 - Credenciamento 003/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, RADILOGIA E ULTRASSONOGRAFIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA (SEDE), CARDIOLOGIA (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), ORTOPEDIA, UROLOGISTA E OFTALMOLOGISTA OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE/MG. DATA: a partir de 23/05/2024 até 31/12/2024. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br. 22 de Maio de 2024.
 Deianeira R. Leite
 Agente de Contratação

CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO- CONSANE/MG

Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº6/2024, Pregão Eletrônico nº6/2024. Menor Preço (global). Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de acessórios escolares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE. Recebimento das propostas até às 09:00:00hs do dia 14/06/2024. Abertura da sessão pública: às 10:00hs do dia 14/06/2024 na plataforma <https://consane.licitapp.com.br>. O edital encontra-se disponível na página oficial do Consórcio: www.consane.mg.gov.br e no PNCIP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Luiza Maria Lima Menezes - Presidente do CONSANE.

CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO- CONSANE/MG

Aviso de Resultado de Adjudicação no dia 15/05/2024 e Homologação no dia 16/05/2024 do PL Nº 05/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE. Licitante vencedor: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 25.369.684/0003-98. Último e melhor lance no lote: R\$103.394.600,00 (cento e três milhões trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais). Luiza Maria Lima Menezes - Presidente do CONSANE.

CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO- CONSANE/MG

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2024. PARTES: CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE e WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 - PL Nº. 05/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: definidas nos Contratos de Programa. Vigência: 12 meses. Valor Global de Até: R\$103.394.600,00 (cento e três milhões trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais). Assinatura: 17/05/2024.

RJ3 Participações LTDA, inscrita no CNPJ 42.887.839/0001-67, por determinação da Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM NORTE DE MINAS, torna público que solicitou por meio do Processo Administrativo nº 2024.05.04.003.0003110 O licenciamento Ambiental Concomitante LAC1, Classe 3, para o empreendimento localizado na Fazenda Muzala, zona rural, município de Rio Pardo de Minas MG, processo ANM 830.005/2021, atividade de lavra a céu aberto - Mina de Ferro (A-02-03-8 produção bruta 300.000 toneladas, A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco Capacidade instalada 1.500.000 toneladas, Pilhas de rejeito sólido - Mina de Ferro (A-05-04-7) área total de 0,5 ha O requerente informa que tirou parecer técnico do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA encontra-se 1) cadastrado dos interessados no site www.licitacoes.com.br e na Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM NORTE DE MINAS das 08:30min às 11:30min e das 13h00min às 16h30min. O requerente comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar a sua solicitação, conforme o previsto na Resolução Normativa COFAM nº 225 de 24 de agosto de 2018, na Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM NORTE DE MINAS, localizada na Rua Gabriel Passos, 50, Bairro Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.400-112, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, dentro do prazo até 45 dias a contar da publicação da SUPRAM/NM na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOF/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - RESULTADO. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produto Químico - Ácido Fluossilícico - Cloreto de Polialumínio - Sal Granuloso Opaco, Direcionador de Sódio 10 a 12 % - Complexante de Íons de Ferro Redução de Cor Solução de Oropilofosfato S.A., utilizados em todos os processos de tratamento de água das Estações de Tratamento de Água, bem como, na etapa dos pontos artesanais da sede, distritos e povoados. Empresas vencedoras: Hidroquímica - Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA para os itens 01 e 03 no valor total de R\$ 42.940,00 - Baurinas Químicas LTDA para o item 02 no valor total de R\$ 64.800,00 - GR Indústria e Comércio De Produtos Químicos S.A para os itens 04 e 05 no valor total de R\$ 42.690,00. Data Final do julgamento: 21/05/2024. (6) Polson Barbosa - Pregoeiro.

Extrato da ARP 010/2024 - SAAE Guanães/MG e Hidroquímica - Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição Sal Granuloso grosso e Hipoclorito de Sódio 10 a 12 % - Valor total de R\$ 42.940,00. Vigência: 21/05/2023.

Extrato da ARP 011/2024 - SAAE Guanães/MG e Baurinas Químicas - Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cloreto de Polialumínio - Cloreto de Polialumínio - Sal Granuloso Opaco.

Extrato da ARP 12/2024 - SAAE Guanães/MG e GR Indústria e Comércio De Produtos Químicos S.A. - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ácido Fluossilícico e Complexante de Íons de Ferro Redução de Cor Solução de Oropilofosfato - Valor total de R\$ 42.690,00 - Vigência: 21/05/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASTON ASSOCIAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA REGIÃO DE CONTAGEM - MINAS GERAIS (CNPJ 08.733.247.0001-10)

O Presidente da ASTON ASSOCIAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA REGIÃO DE CONTAGEM - MINAS GERAIS, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca seus associados, em pleno gozo de seus direitos e deveres, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Rua Acara, FM 309, Nove Eldorado, Contagem/MG - CEP: 32.341-330, em 05 de junho de 2024, às 09:00 horas em 1ª convocação, ou, às 09:30 horas, em 2ª convocação, independentemente do número de associados presentes, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: (I) Alteração do endereço da sede da associação; (II) Alteração no Estatuto Social; (III) Aprovação das contas do ano de 2023; (IV) Contratação de prestadores de serviços, dentre outros itens da pauta extraordinária.

Contagem/MG, 24 de abril de 2024.

Assinatura: [Assinatura]

PREFEITURA DE BRASÍLIA DE MINAS/MG
ALTERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
 1º Aditivo a ata 09/24 -Proc. 133/23 - PP 057/23- AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA A SMS. Onde se lê V. Total: R\$ 190.387,20, leia-se V. Total: R\$ 231.123,20.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - RATIFICAÇÃO Considerando, que o presente processo encontra-se em continuidade com o legítimo peroneiro (art. 35, inciso IV, alínea A, Lei nº 14.132/21), e, com fundamento no parecer jurídico e contábil emitido, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Empresa: Orvel Automotiva "B" LTDA no valor total de R\$ 2.192,00, referente a aquisição de peças e serviços de revisão programada, em cross-quadrilha Fiat, dos 30.000 km Fiat Strada Endurance CS, placa RVO7C26, 20.000 km Fiat Strada Endurance CS, placa RVO7C26, e dos 20.000 km Fiat Strada Endurance CS, placa RVO7C26. Data 06/05/2024. (6) José Geraldo Coelho Ventura - Presidente do SAAE.

aQUI

ANUNCIE SEU BALANÇO, ATAS E EDITAIS AQUI.

LIGUE: (31) 98896-4097

Edital nº 00000624/2024

Acessar Contratação

Última atualização 28/05/2024

Local: Lavras/MG Órgão: CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO - CONSANE

Unidade compradora: 001 - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CON

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24990099000184-1-000006/2024 Fonte: SH3 Informática Ltda.

Objeto:

Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de acessórios escolares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 104.966.344,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR Fornecimento e aquisição de acessórios escolares.	1	R\$ 104.966.344,00	R\$ 104.966.344,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

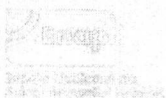
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 0006/2024

Após averiguar o resultado do Pregão nº0006/2024 referente ao processo 00000624, a autoridade competente, Sr(a) LUIZA MARIA LIMA MENEZES, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	-	69.980.000,0000	28/06/2024

28 de junho de 2024 12:47:13

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
CPF: 396.600.526-34
Autoridade competente

normas legais pertinentes à matéria. UBIRAJARA CASSIANO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CONSANE

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE. Aviso de Resultado de Adjudicação no dia 28/06/2024 e Homologação no dia 04/07/2024 do PL Nº. 06/2024 – PREGÃO

ELETRONICO Nº. 06/2024. OBJETO: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de acessórios escolares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE. Licitante vencedor: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 25.369.684/0003-96. Último e melhor lance no lote: R\$ 69.980.000,0000 (sessenta e nove milhões novecentos e oitenta mil reais). Luiza Maria Lima Menezes - Presidente do CONSANE.



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Lavras

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Dr. Silvio Maricucci, 1575 - Lavras - MG CEP: 37.200-000 Tel: (35) 3694-4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG
PROCESSO Nº. 000030/2.024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2.024
REGISTRO DE PREGO Nº. 000014/2.024

O Município de Verdelândia-MG torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço, para a aquisição de material de consumo hospitalar para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O início do recebimento das propostas será a partir da publicação do edital nos sites abaixo mencionados e encerrará no dia 17/07/2024, às 08:20:00 (oito horas e vinte minutos). O início da sessão pública para apuração do processo será a partir das 08:30:00 (oito horas e trinta minutos) do dia 17/07/2024, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e será regida pelas especificações contidas no edital e seus anexos. O edital poderá ser acessado no mencionado endereço eletrônico, no site do município: www.verdelandia.mg.gov.br e ainda retirado no Departamento de Licitações e Contratos no endereço: Av. Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, Verdelândia-MG (prédio sede da Prefeitura), de segunda à sexta-feira, sendo dia útil, no horário de 07:30 às 12:30 horas. Verdelândia-MG, 04 de julho de 2024. Edilson Silva Dutra, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG

Aviso de abertura de licitação – Processo Licitatório nº 153/2024 – Pregão Eletrônico nº 90067/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais locações de veículos automotores, com gestão, manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Trânsito Segurança Pública e Mobilidade Urbana, para utilização, vistoria e operações de Trânsito Transporte e Segurança Pública no Município de Divinópolis – MG, conforme Termo de Referência e seus Anexos. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 22/07/2024 às 08:00 (oito) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.divinopolis.mg.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.divinopolis.mg.gov.br). Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 03 de julho de 2024. Mário Lucio de Souza, Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA DE CONTAGEM - MG

Aviso de Licitação - A Prefeitura do Município de Contagem – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação Pregão Eletrônico número 015/2024 – Tipo menor preço por item, cujo objeto é Aquisição e instalação de MOBILIÁRIO padronizado com medidas determinadas para atender a demanda de implantação do programa Praça do AC – PEC - Praça de Esporte e Cultura modelo CEU 3.000m², referente ao contrato de repasse número: 0.363.342-96/2012 localizado na confluência VP dois com Rua Vila três Bairro Nova Contagem do Município de Contagem/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data: 24/07/2024, às 09h00min.

RETIRADA DE EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DE 17/07/2024: <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/edital/1>. Realização e e-mail: www.portaldecompraspublicas.com.br informações através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br – Eliana Alves da Silva – Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - MODO DE DISPUTA ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123, ART. 47 CC ART. 48, INCISO II) - A Câmara Municipal de Luz torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção de rede elétrica, para o ano de 2024, compreendendo a instalação, manutenção e reparação de fiações elétricas em residências, comércio e indústria, com fornecimento de materiais e mão de obra, com a finalidade de garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados. O edital poderá ser acessado no endereço eletrônico: www.camaraluz.mg.gov.br e retirado no Departamento de Licitação e Contratos, Rua 10 de Abril nº 721, Centro, Luz/MG, CEP 35.595-000, em suas instalações de trabalho, através das redes sociais (Facebook e canal do Youtube) e conforme especificações contidas no Edital nº 016/2024 - Termo de Referência do edital. Para fins de divulgação de atendimento ao disposto no art. 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com a publicação do extrato do Edital (forma resumida), em local de fácil acesso ao grande público, a sessão pública anteriormente agendada, foi redesignada para o dia 24/07/2024, às 9h. As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma Licitaneer. O Edital pode ser obtido no PNCP e em endereço www.camaraluz.mg.gov.br Luz/MG 05 de julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - MODO DE DISPUTA ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123, ART. 47 CC ART. 48, INCISO II) - A Câmara Municipal de Luz torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de hospedagem de site, para o ano de 2024, compreendendo a instalação, manutenção e suporte ao usuário e desenvolvimento de website personalizado, com a finalidade de garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados. O edital poderá ser acessado no endereço eletrônico: www.camaraluz.mg.gov.br e retirado no Departamento de Licitação e Contratos, Rua 10 de Abril nº 721, Centro, Luz/MG, CEP 35.595-000, em suas instalações de trabalho, através das redes sociais (Facebook e canal do Youtube) e conforme especificações contidas no Edital nº 017/2024 - Termo de Referência do edital. Para fins de divulgação de atendimento ao disposto no art. 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com a publicação do extrato do Edital (forma resumida), em local de fácil acesso ao grande público, a sessão pública anteriormente agendada, foi redesignada para o dia 24/07/2024, às 10h. As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma Licitaneer. O Edital redigido pode ser obtido no PNCP e em endereço www.camaraluz.mg.gov.br Luz/MG 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO: MINI VAN 7 LUGARES, 1.8 AUTOMÁTICA, ANO 2024/2025, ZERO QUILOMETRO, VEÍCULO COM 08 LUGARES, 1.3, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, ANO 2024/2025, ZERO QUILOMETRO. AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, RESOLUÇÃO ESTADUAL 8432/2024 E RESOLUÇÃO ESTADUAL 9334/2024 EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG. INÍCIO ACOGLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, DIA 05/07/2024 a partir das 17:00 (dezoisete horas). LIMITE ACOGLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, DIA 22/07/2024 às 09:00 (nove horas). ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA 22/07/2024 às 09:00 (nove horas). SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitaneer.com.br. Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento das envelopes. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada a Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 48, Centro, da 2ª e 3ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através de telefone: (34) 3637-4122. Pratinha-MG, 05 de julho 2024. John Wercollia de Moura - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma mortuária padrão infantil, padrão recém nascido/natimorto, padrão adulto, padrão resenha obso, transiado e execução de funerais de pessoas de baixa renda do Município de Santa Luzia – MG, nos termos de tabela constante na cláusula 1.1 do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Data e horário de abertura da sessão: 18/07/2024, às 08h. Edital disponível em www.gov.br/pncp/pt-br e www.santaluziamg.gov.br/index.php/plataforma. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90025/2024.

CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO CONSANE/MG

Aviso de Resultado de Adjudicação no dia 26/05/2024 e homologação no dia 04/07/2024 do PL Nº. 06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024. OBJETO: Registro de Preço na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de acessórios escolares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE. Licitante vencedor: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA FERRAMENTARIA, CNPJ 25.369.684/0003-96. Último e-mail lançado no lote: R\$ 69.980.000.0000 (sessenta e nove milhões e novecentos e oitenta mil reais). Luiza Maria Lima Merzquez - Presidente do CONSANE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2024
PREGÃO: 030/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 055/2024, Pregão nº 030/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits tecnológicos educacionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Recreio-MG. A sessão pública será dia 18/07/2024 às 11h00min, através da plataforma eletrônica www.bittardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 04 de julho de 2024.
 Ana Amélia Araújo de Oliveira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2024
PREGÃO: 031/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 056/2024, Pregão nº 031/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de concreto (manilhas), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio-MG. A sessão pública será dia 19/07/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.bittardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 04 de julho de 2024.
 Ana Amélia Araújo de Oliveira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2024
PREGÃO: 032/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 057/2024, Pregão nº 032/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições (marmitex/quentinha), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG. A sessão pública será dia 18/07/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.bittardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 04 de julho de 2024.
 Ana Amélia Araújo de Oliveira - Pregoeira

aQui

ANUNCIE SEU BALANÇO, ATAS E EDITAIS AQUI.

LIGUE: (31) 98896-4097

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 06/2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Aos 08 dias do mês de julho de 2024, de um lado o **CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, com sede na Rua Gastão Maia, nº 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 24.990.099/0001-84, neste ato representado por delegação, na forma de seu contrato de consórcio público, doravante denominado Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, neste ato representado pela Exma. Srta. Presidente do CONSANE, **Luiza Maria Lima Menezes**, brasileira, solteira, residente em Nepomuceno/MG, inscrita no CPF sob nº 396.6000.526-34 e, de outro lado, a empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, CNPJ 25.369.684/0003-96, com sede na Avenida Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651, Galpão 3 e 4, Morada do Sol, na Cidade de Três Corações/MG, CEP: 37.418-052, representada neste ato pelo **Sr. Halisson Rodrigo Corre**, inscrito no CPF sob o nº 041.157.746-81, doravante denominada Detentora da Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda pelas Resoluções CONSANE nº 013 e nº 017 ambas de 20 de dezembro de 2023 e, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, do certame acima especificado observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

- 1.1) O objeto da presente Ata é o Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de acessórios escolares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE, conforme descrição detalhada no Termo de Referência constante do Edital.
- 1.2) Os quantitativos totais são estimativos e representam a previsão dos itens a serem adquiridos pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade de contratação.
- 1.3) A existência de preços registrados não obriga o CONSANE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso X, artigo 13 da Resolução nº 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo ainda, a Detentora, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.2) Nos termos do art. 19, da Resolução nº 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, com regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSANE bem como os Municípios à ele Consorciados não serão obrigados a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 8º da Resolução CONSANE nº 018, de 20 de dezembro de 2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para o Consórcio.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos Municípios Consorciados, sendo os membros atuais do CONSANE os seguintes Municípios: **Bandeira do Sul; Camacho; Campo Belo; Campos Altos; Campos Gerais; Cana Verde; Carmo de Minas; Carrancas; Claudio; Coqueiral; Delfim Moreira; Esmeraldas;**

Ijaci; Ingaí; Itabirito; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itumirim; Itutinga; Lambari; Lavras; Luminárias; Monsenhor Paulo, Nepomuceno; Oliveira; Ouro Preto; Passa Tempo; Perdões; Piracema; Ribeirão Vermelho; Santana do Jacaré; São Bento Abade; São José da Lapa e; São Lourenço.

3.1.1) A qualquer tempo, novos municípios poderão se consorciar ao CONSANE os quais poderão solicitar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.2) Havendo saldo quantitativo, a presente ata também poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes por meio de processo de adesão.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO:

4.1) O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, são os constantes da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	96.400	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL	R\$ 99,80	R\$ 9.620.720,00
02	UND	96.400	ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	R\$ 24,90	R\$ 2.400.360,00
03	UND	24.400	ESTOJO TIPO CANOA	R\$ 27,50	R\$ 671.000,00
04	UND	29.000	MALA ESCOLAR COM CARRINHO ENSINO INFANTIL	R\$ 169,00	R\$ 4.901.000,00
05	UND	84.000	MOCHILA INFANTIL COM CARRINHO	R\$ 140,90	R\$ 11.835.600,00
06	UND	18.600	MOCHILA TIPO CRECHE	R\$ 99,80	R\$ 1.856.280,00
07	UND	12.000	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O CORPO DOCENTE	R\$ 149,00	R\$ 1.788.000,00
08	UND	12.000	ESTOJO PROFESSOR	R\$ 32,72	R\$ 392.640,00
09	UND	18.600	ESTOJO ESCOLAR. EM FORMATO TIJOLINHO	R\$ 24,90	R\$ 463.140,00
10	UND	96.400	MOCHILA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL	R\$ 99,80	R\$ 9.620.720,00
11	UND	96.400	MOCHILA PARA USO ESCOLAR	R\$ 99,80	R\$ 9.620.720,00
12	UND	96.400	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 99,80	R\$ 9.620.720,00
13	UND	43.600	MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL COM CARRINHO	R\$ 140,90	R\$ 6.143.240,00
14	UND	42.000	ESTOJO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 24,90	R\$ 1.045.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 69.979.940,00

Valor Total do Lote R\$69.979.940,00 (sessenta e nove milhões novecentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774
681

CLÁUSULA V – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1) A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos serviços e itens, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CONSANE, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.

5.2) Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ou;

5.2.2) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3) Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

6.1) Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência contratual executando os serviços contratados no preço licitado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade dos mesmos.

6.2) Efetuar os serviços contratados conforme indicado na “Ordem de Fornecimento” / “Ordem de Serviços”.

6.3) O CONSANE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.

6.4) A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

6.5) Demais obrigações estão definidas no Edital.

6.6) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

6.8) Informar ao Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços a contento e dentro do prazo estabelecido.

6.9) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.

6.10) Responsabilizar por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entrega e outros resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

6.11) A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

7.1) Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.

7.2) Emitir Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para a aquisição.

HALISSON
RODRIGO
CORREA:04115774
681

Assinado eletronicamente por HALISSON RODRIGO
CORREA em 10/11/2021
Rua: CRIC, 2000 - CRIC, 35040-000 - Lavras/MG
CNPJ: 07.043.000/0001-00 - HALISSON RODRIGO
CPF: 04115774-00
Este documento é vinculado legalmente ao documento com
o nº de inscrição de vinculação legal
CPF: 04115774-00
FIS/PEP - Versão: 2021.2.2



CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1) Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, anexos do Edital respectivo e todos os documentos listados no item 22.17 do Edital.
- 13.2) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis bem como todas as resoluções de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 feitas pelo CONSANE. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 13.3) Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.
- 13.4) E por estarem justas e contratadas, firma a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lavras/MG, 08 de julho de 2024.

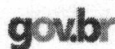
Luiza Maria Lima Menezes
Presidente do CONSANE
Gerenciador do Registro de Preços

**HALISSON
RODRIGO**
CORREA:041157746
81

Assinado digitalmente por HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774681
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia v5,
OU=28198612000100, OU=Presencial, OU=Certificado
PP A.1, CN=HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774681
Atenção: Eu estou aprovando esta documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização: Trêze Corações-MG
Versão: PDF Reader Versão: 2024.2.2

Halisson Rodrigo Corre
Representante da Empresa
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Detentora do Registro de Preços

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
MAVLON DA SILVA SALVIANO
Data: 05/07/2024 14:41:41-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

1. _____ 2. _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

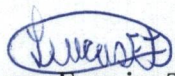


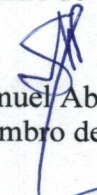
ATA DE APRECIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

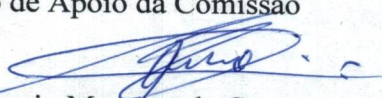
Aos doze dias do mês de fevereiro de 2025, às 12hs30min (doze horas e trinta minutos), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros nomeada pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade em adquirir mochilas para atender as demandas dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Dores do Turvo MG.


Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência da Ata de Registro de Preços nº 006/2024 Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico 006/2024 da Consane – Consorcio Regional de Saneamento Basico, cujo objeto foi registro de preços na forma de licitação compartilhada para o futuro fornecimento e aquisição de acessórios escolares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE.

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico-CONSANE. Nesse passo, foi observado pelo Agente de Contratação e Membros que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dores do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficialiar o Consórcio Regional de Saneamento Básico-CONSANE, no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficialiar a Empresa a ser contratada, para que as mesmas formalizem o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dores do Turvo/MG. Deverá também, esta comissão proceder a cotação de preço par análise do valor contratado. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão


Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OFÍCIO Nº 043/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 17 de Fevereiro de 2025

A

WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Representado por Sr. Halisson Rodrigo Corre,

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº06/2024, realizado CONSANE - Consórcio Regional de Saneamento Básico.

Conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL	274	R\$ 99,80	R\$ 27.345,20
10	MOCHILA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL	245	R\$ 99,80	R\$ 24.451,00
Valo total da adesão: R\$ 51.796,20				

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio da presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail licitação@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:18128249
000142
Kallil Dahier Moreira Cunha
Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.02.17
07:38:31 -03'00'

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OFÍCIO N° 044/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 17 de Fevereiro de 2025

Ao

CONSANE - Consórcio Regional de Saneamento Básico.

Representado por sua Exma. Srta. Presidente, Luiza Maria Lima Menezes.

Prezada,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n° 06/2024, referente ao Pregão Eletrônico n°06/2024, realizado CONSANE - Consórcio Regional de Saneamento Básico.

Conforme tabela abaixo:

N°	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL	274	R\$ 99,80	R\$ 27.345,20
10	MOCHILA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL	245	R\$ 99,80	R\$ 24.451,00
Valo total da adesão: R\$ 51.796,20				

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio da presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail licitação@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Kallil Daheir Moreira Cunha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO
DE DORES DO
TURVO:18128
249000142

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.02.17 07:40:49 -0300

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Edital nº 90019/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/02/2025

Local: Palmas/TO **Órgão:** ESTADO DE TOCANTINS

Unidade compradora: 925963 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO EST. DO TO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

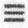

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87252045000131-1-000021/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Aquisição de material de consumo - camiseta, calça, jaleco, etc.

Informação complementar:

Conforme Termo de Referência. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92596305900192025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
16	Macacão	240	Sigiloso
17	Mochila	660	Sigiloso

Exibir: 16-17 de 17 Itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

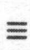



Edital nº 0001/2023/2024


Última atualização 14/02/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

Unidade compradora: 20202 - Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2024 11:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/08/2024 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 26857516000140-1-000002/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE UNIFORMES ESPORTIVOS E MOCHILAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 954.323,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 566.953,76

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
2875	Mochila - Material: poliéster; Bolso: em tela nas laterais; Alças: ajustáveis e almofadadas; Fechamento: zíper; Medida Mínima: 46 x 32 x 14 (A x L x P); Informação Adicional: quatro compartimentos externos; Dados Complementares: personalizado.	2110	R\$ 138,47

Exibir:

6-6 de 6 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Cotação: 67b319b9eee3c1857c63d696
Responsável: Lucas Ferreira Teixeira
Emissão: 17 de fevereiro de 2025 às 08:12



Licitar
Digital

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
Mochila	1	Média	R\$ 119,99	R\$ 119,99

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UN	MUNICIPIO DE ANDRADAS - MUNICIPIO DE ANDRADAS	102	26/08/2024

Preços

CNPJ:	16.729.493/0001-35	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 119,99
Marca:	Material	

OFÍCIO 034/2025

Assunto: solicitação de autorização de adesão à Ata de Registro de Preço - ARP



Lavras/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Ao Município de Dores do Turvo/MG

A/C Kallil Daheir Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

Prezados, confirmamos o recebimento da solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços assinada por V. Exa., indagando ao Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE, atual gerenciador da ARP nº 006/2024, para fornecimento de acessórios escolares, a qual tem como **detentora da Ata a empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIAL TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0003-96**, com sede na Avenida Dona Lavínia Brasil Grossi, nº 651, Galpão 3 e 4, bairro Morada do Sol, Três Corações – Minas Gerais.

Diante do pedido, informamos que o CONSANE autoriza a adesão ao Município de Dores do Turvo/MG e, conforme preconiza o art. 86, § 2º, inciso III da Lei nº. 14.333/2021, o Município deverá também realizar prévia consulta e aceitação do fornecedor.

Ao ensejo, reafirmo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RODINELI ANTONIO DO
NASCIMENTO:07821529613

Assinado de forma digital por RODINELI
ANTONIO DO
NASCIMENTO:07821529613
Dados: 2025.02.17 08:44:38 -03'00'

RODINELI ANTONIO DO NASCIMENTO
Presidente do CONSANE



ANEXO I

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL	274	R\$ 99,80	R\$ 27.345,20
06	MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	245	R\$ 99,80	R\$ 24.451,00
			TOTAL	R\$ 51.796,20

WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ nº 25.369.684/0003-96 e IE nº 002.808.256.02-66
Avenida Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651, Galpão 3 e 4, Três Corações / MG, CEP: 37418-052
E-mail: licitacao01@centerdistribuidora.com.br Telefone: (35) 3235-1001



OFICIO 22/2025

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG

Três Corações, MG, 17 de fevereiro de 2025

Assunto: Autorização a adesão à Ata de Registro de Preços N° 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 006/2024, Processo n° 006/2024, realizada pelo CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Prezados,

A empresa WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, através de seu representante legal infra-assinado, reportando-me ao ofício n° 043/2025, datado de 17 de fevereiro de 2025, vem através deste autorizar a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, estado de Minas Gerais, a aderir a Ata de Registro de Preços 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 006/2024, Processo n° 006/2024, realizada pelo CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, conforme quadro abaixo:

Item	Quant ATA	Unid	Especificação	Marca	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	274	Unid	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL	ACTION	R\$ 99,80	R\$ 27.345,20
10	245	Unid	MOCHILA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	ACTION	R\$ 99,80	R\$ 24.451,00
Valor Total da Proposta: cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos						R\$ 51.796,20

Sendo que há saldo disponível para esta adesão e a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

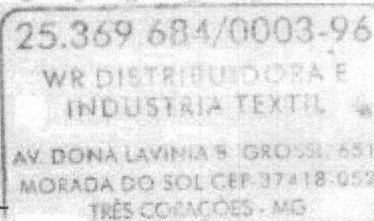
Desde já agradecemos,

Att,

HALISSON RODRIGO
CORREA:0411577468

1

Assinado digitalmente por HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774681
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC.SOLUTI Multipla vs,
OU=29186612000100, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774681
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Três Corações-MG
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
Halisson Rodrigo Correa
CPF nº 041.157.746-81 e RG nº MG-6.569.035 SSP/MG
Administrador



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Objeto: Adesão a ata registro de preço nº 006/2024 Processo licitatório nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consane – Consorcio Regional de Saneamento Basico para aquisição de mochilas para atender as demandas dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Dores do Turvo MG.

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico-CONSANE, bem como, a formalização do Aceite pela empresa WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registro que o valor total para a contratação será de R\$ 51.796,20 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Município de Dores do Turvo, 18 de fevereiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão a ata registro de preço nº 006/2024 Processo licitatório nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consane – Consorcio Regional de Saneamento Básico para aquisição de mochilas para atender as demandas dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Dores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 192: 02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.32.00

Dores do Turvo/MG, 19 de fevereiro de 2025.


Douglas Vieira da Silva

Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

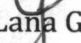


AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 51.796,20 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Objeto: Adesão a ata registro de preço nº 006/2024 Processo licitatório nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consane – Consorcio Regional de Saneamento Básico para aquisição de mochilas para atender as demandas dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo, 19 de fevereiro de 2025


Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



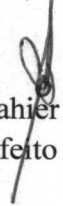
Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Administrativo para Adesão a ata registro de preço nº 006/2024 Processo licitatório nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consane – Consorcio Regional de Saneamento Básico para aquisição de mochilas para atender as demandas dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Dores do Turvo MG.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 20 de fevereiro de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 027/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025.

OBJETO: Adesão a ata registro de preço nº 006/2024 Processo licitatório nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consane – Consorcio Regional de Saneamento Básico para aquisição de mochilas para atender as demandas dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Dores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/21 artigo 86
Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023
Decreto Federal 11462/2023

VALOR ESTIMADO DE DESPESA: R\$ 51.796,20 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 192: 02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.32.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31213037934

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2489148983

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

TRES CORACOES
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 FEVEREIRO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11532617 em 27/02/2024 da Empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 31213037934 e protocolo 241345430 - 23/02/2024. Autenticação: 8CDFE2BA6D62C5678EEC2E1FC1A1AD3584E06740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/134.543-0 e o código de segurança v9d0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(Signature) não 1/2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/134.543-0	MGN2489148983	23/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.157.746-81	HALISSON RODRIGO CORREA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA



HALISSON RODRIGO CORREA, brasileiro, empresário, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1981, portador do CPF MF nº 041.157.746-81 e da identidade nº MG 6.569.035, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Varginha - MG, à Avenida Rio Branco, nº 155, Apto 1701, centro, CEP 37.002-010, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**", com sede na cidade de Três Corações - MG, à Avenida Julião Arbex, 20, pavimento 01, centro, CEP 37.410-109, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 25.369.684/0001-24, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3121303793-4 em 04/08/2016, resolvem de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito, proceder esta alteração contratual visando o seguinte:

1) A empresa neste ato altera a cláusula nove de seu contrato social, modificando o exercício social para a seguinte redação: O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano porém os lucros ou prejuízos apurados nos balanços mensais, poderão ser distribuídos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente a participação de suas cotas no capital social da empresa, ou por acordo entre eles, ou levados para a conta de reservas para futuras deliberações, ficando a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros, quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. nº 1.059 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.(C.Civil).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

01) A sociedade denomina-se **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**.

02) A sede e foro da sociedade são na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, à Avenida Julião Arbex, 20, pavimento 01, centro, CEP 37.410-109.

Parágrafo único: A empresa possui as seguintes filiais:

- Praça Prefeito Odilon Rezende Andrade, nº 04 – loja, centro, Três Corações/MG, CEP 37.410-167, com objetivo de comércio varejista de calçados, registrado na JUCEMG com NIRE nº 31902556750 e CNPJ nº 25.369.684/0002-05.

- Avenida Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651- Galpão 3 e 4, Morado do Sol, Três Corações/MG, CEP 37.418-052, com objetivo social de Indústria de confecções de peças de vestuário, inclusive as sob medidas, roupas profissionais inclusive sob medida, registrado na JUCEMG com NIRE nº 3190267297-1 e CNPJ nº 25.369.684/0003-96.

03) A sua natureza jurídica é sociedade empresária limitada.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11532617 em 27/02/2024 da Empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 31213037934 e protocolo 241345430 - 23/02/2024. Autenticação: 8CDFE2BA6D62C5678EEC2E1FC1A1AD3584E06740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/134.543-0 e o código de segurança v9d0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura) nº 218



04) O objetivo da sociedade é comércio varejista e indústria de calçados, confecções e material esportivo, indústria de confecções de peças de vestuário, inclusive as sob medidas, roupas profissionais inclusive sob medida (uniformes, macacões), transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de artigos descartáveis, embalagens de qualquer material, sacos plásticos para lixo, locação de mão de obra temporária, locação de veículos automotores sem condutor, locação de máquinas e equipamentos de terraplanagem sem operador e equipamentos de proteção individual (EPI), comércio atacadista de material escolar, comércio varejista de artigos de papelaria, brinquedos, material pedagógicos e móveis para escritório. Comércio atacadista de material esportivo. Comércio varejista de bolsas, mochilas e sacolas.

05) O capital é de R\$ 8.890.000,00 (oito milhões oitocentos e noventa mil reais) dividido em 8.890.000 (oito milhões oitocentos e noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas ao sócio:

Halisson Rodrigo Correa 8.890.000 quotas R\$ 8.890.000,00

06) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

07) A administração da sociedade é exercida pelo sócio **HALISSON RODRIGO CORREA**, o qual está autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, abonos, etc.

08) O sócio **HALISSON RODRIGO CORREA**, tem direito a uma retirada mensal a título de pró labore, que é em até o máximo permitido pela legislação em vigor.

09) O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano porém os lucros ou prejuízos apurados nos balanços mensais, poderão ser distribuídos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente a participação de suas cotas no capital social da empresa, ou por acordo entre eles, ou levados para a conta de reservas para futuras deliberações, ficando a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros, quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. nº 1.059 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002. (C.Civil).

10) O início de atividades da sociedade se deu em 01/08/2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

11) O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º. do Código Civil/2.002).

12) Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com base na Lei 10.406 de 10/01/2002 e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11532617 em 27/02/2024 da Empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 31213037934 e protocolo 241345430 - 23/02/2024. Autenticação: 8CDFE2BA6D62C5678EEC2E1FC1A1AD3584E06740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/134.543-0 e o código de segurança v9d0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura) não 118

13) O foro eleito é o da Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar de pleno acordo, assina digitalmente o presente documento, o qual será registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.



Três Corações, 21 de fevereiro de 2.024.

HALISSON RODRIGO CORREA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11532617 em 27/02/2024 da Empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 31213037934 e protocolo 241345430 - 23/02/2024. Autenticação: 8CDFE2BA6D62C5678EEC2E1FC1A1AD3584E06740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/134.543-0 e o código de segurança v9d0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(Handwritten signature) n.º 519



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/134.543-0	MGN2489148983	23/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
041.157.746-81	HALISSON RODRIGO CORREA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11532617 em 27/02/2024 da Empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 31213037934 e protocolo 241345430 - 23/02/2024. Autenticação: 8CDFE2BA6D62C5678EEC2E1FC1A1AD3584E06740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/134.543-0 e o código de segurança v9d0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim n.º 512



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, de NIRE 3121303793-4 e protocolado sob o número 24/134.543-0 em 23/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11532617, em 27/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.157.746-81	HALISSON RODRIGO CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.157.746-81	HALISSON RODRIGO CORREA

Belo Horizonte, terça-feira, 27 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 27/02/2024, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/134.543-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



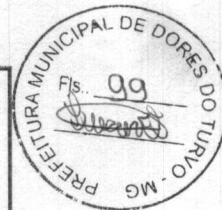
Belo Horizonte. terça-feira, 27 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11532617 em 27/02/2024 da Empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 31213037934 e protocolo 241345430 - 23/02/2024. Autenticação: 8CDFE2BA6D62C5678EEC2E1FC1A1AD3584E06740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/134.543-0 e o código de segurança v9d0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(Handwritten signature) n.º 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.369.684/0003-96 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *) 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DONA LAVINIA BRASIL GROSSI	NÚMERO 651	COMPLEMENTO GALPAO3 E 4
---	---------------	----------------------------

CEP 37.418-052	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO TRES CORACOES	UF MG
-------------------	----------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO@CENTERCALCADOS.COM.BR	TELEFONE (35) 3235-1001
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 11:08:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2342595640

MG

NOME
RALISSON RODRIGO CORREA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M6560035 SSP MG

CPF
041.157.746-81

DATA NASCIMENTO
02/03/1981

FILIAÇÃO
WILSON CORREA
TERESTINA FATIMA CORREA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00781304861

VALIDADE
18/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
05/08/1999

OBSERVAÇÕES

Ralisson Rodrigo Correa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IRBES CORACOES, MG

DATA EMISSÃO
19/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14329006975
MG609908154

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

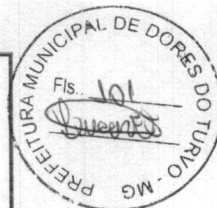
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.369.684/0003-96 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2019
NOME EMPRESARIAL WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *) 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DONA LAVINIA BRASIL GROSSI	NÚMERO 651	COMPLEMENTO GALPAO3 E 4
CEP 37.418-052	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO TRES CORACOES
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO@CENTERCALCADOS.COM.BR	
TELEFONE (35) 3235-1001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 11:08:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 25.369.684/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:45:36 do dia 08/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2025.

Código de controle da certidão: **181D.BB78.53DC.FCEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/11/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/02/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002808256.02-66

CNPJ/CPF: 25.369.684/0003-96

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DONA LAVINIA BRASIL GROSSI

NÚMERO: 651

COMPLEMENTO: GALPAO3 E 4,

BAIRRO: MORADA DO SOL

CEP: 37418052

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: TRES CORACOES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

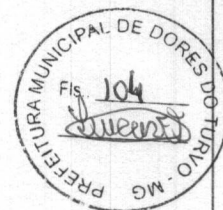
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000823596819



MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES
Secretaria Municipal de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIDÃO 0001192/2025

VALIDADE: 04/05/2025

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 25369684000396

A Prefeitura Municipal de Três Corações conforme preceitua o Art. 698, da Lei Complementar nº 149, de 31 de Dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal - combinado com o disposto no Art. 205 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - Certifica que o CNPJ acima encontra-se em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Municipal.

A Certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Fisco Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Art. 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e Art. 702 da Lei Complementar nº 149, de 31 de Dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 149/2003 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) REGULAMENTADA PELO DECRETO 3.750/2018.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.trescoracoes.mg.gov.br --> Serviços Online.

Chave de validação da certidão: 28F321F3-3BE9-4979-85D0-43EFF7BDA4F6

Emitida Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 11:11:07

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.369.684/0003-96
Razão Social: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Endereço: AV DONA LAVINIA BRASIL GROSSI 651 / MORADA DO SOL / TRES
CORACOES / MG / 37418-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020409393824803366

Informação obtida em 14/02/2025 09:49:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
TRÊS CORAÇÕES



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 25.369.684/0003-96

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Fevereiro de 2025 às 11:04

TRÊS CORAÇÕES, 03 de Fevereiro de 2025 às 11:04

Código de Autenticação: 2502-0311-0427-0201-0394

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.369.684/0003-96
Certidão nº: 81407138/2024
Expedição: 25/11/2024, às 11:09:49
Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.369.684/0003-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ nº 25.369.684/0003-96 e IE nº 002.808.256.02-66
Avenida Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651, Galpão 3 e 4, Três Corações / MG, CEP: 37418-052
E-mail: licitacao01@centerdistribuidora.com.br Telefone: (35) 3235-1001



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Declaração de observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG

A empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, com sede na Av. Dona Lavinia Grossi, 651, Galpão 3 e 4 – Morada do Sol, Três Corações/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.369.684/0003-96 e Inscrição Estadual sob nº 002.808.256.02-66, através de seu Representante Legal Sr. Halisson Rodrigo Correa, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-6.569.035 SSP/MG e do CPF nº 041.157.746-81, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Três corações – MG, 17 de fevereiro de 2025

HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774681
CORREA:04115774681
1

Assinado digitalmente por HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774681
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=99186012000100, OU=Presencial, OU=Certificado
EF A1, CN=HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774681
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Três Corações-MG
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

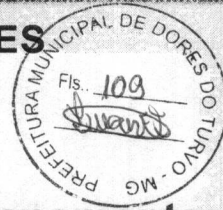
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Halisson Rodrigo Correa
CPF nº 041.157.746-81 e RG nº MG-6.569.035 SSP/MG
Administrador

25.369.684/0003-96
WR DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA TEXTIL
AV DONA LAVINIA BR GROSSI, 651
MORADA DO SOL CEP: 37418-052
TRÊS CORAÇÕES - MG



MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

Departamento da Receita



Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento

INSC. MUNICIPAL
TC0016284

N ° ALVARA
1416 / 2021

NOME / RAZÃO SOCIAL
WR CALÇADOS EIRELI

NOME FANTASIA

CNPJ / CPF
25.369.684/0003-96

INICIO DA ATIVIDADE
05/10/2020

DATA DE VALIDADE
INDETERMINADO

PROCESSO N°

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
AV DONA LAVINIA BRASIL GROSSI, 651, GALPAO3 E 4, MORADA DO SOL, TRES
CORACOES - MG, CEP.: 37418052

ATIVIDADE PRINCIPAL
Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

ATIVIDADES SECUNDARIAS
Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
Confecção, sob medida, de roupas profissionais

OBSERVAÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível sob pena de multa conforme legislação em vigor.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PERMITIDO

HORÁRIO

DATA DE EMISSAO
29/12/2021

SECRETARIA DE FINANÇAS
Av. Brasil, nº 225 - Jardim América
CEP: 37410900 - Três Corações-MG
Celular: 35 - 988026659 - Minas Fácil

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: ANGELA DE OLIVEIRA



560063BD-D152-4574-94B4-64F35791ECBC



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002808256.02-66

CPF/CNPJ: 25.369.684/0003-96

NOME/NOME EMPRESARIAL: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDARIA / 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 01/04/2019

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 13/03/2024

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37418052

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: TRES CORACOES

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: MORADA DO SOL

LOGRADOURO: AVENIDA - DONA LAVINIA BRASIL GROSSI

NUMERO: 651

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: GALPAO3 E 4

EMITIDO EM

03/02/2025 11:12:38



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Adesão ata registro de preço nº 006/2024 Processo licitatório nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consane – Consorcio Regional de Saneamento Básico para aquisição de mochilas para atender as demandas dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Dores do Turvo MG.

PROCESSO Nº 027/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025, às 13hs00min (treze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros, nomeados pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa WR Distribuidora e Industria Textil Ltda, por meio da ata registro de preço nº 006/2024 Processo licitatório nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consane – Consorcio Regional de Saneamento Básico para aquisição de mochilas para atender as demandas dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Dores do Turvo MG.

Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dores do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão

Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão

Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminho o presente Processo registrado sob o nº. 027/2025, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dores do Turvo, 21 de fevereiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

OBJETO: Adesão a ata registro de preço nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 06/2024 do Consórcio Regional de Saneamento Básico - Consane, visando a aquisição de mochilas escolares para atender as demandas da Secretaria de Educação Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, emitida pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico – Consane.

Compulsando os autos verificamos:

- Termo de Autuação;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Carta de aceite da Empresa beneficiária;
- Carta de aceite do órgão gerenciador da ata;
- Atos Constitutivos da Empresa;
- Certidões Atualizadas;
- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Alvará de Licença e Inscrição;
- Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
- Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preço;
- Autorização;
- Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Portaria Designando Fiscais de Contrato;
- Minuta do Contrato Administrativo.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (...)*

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os autos, é possível localizar a pesquisa de preços, o que é necessário. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, o gestor a realizou, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

*A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. **Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.** Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN*

*A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. **Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.** Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES*

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, **realizando-se pesquisa de preços**. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Dores do Turvo pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços emitida pelo Consórcio Consane. E, após realizada a análise da documentação acostada e do procedimento realizado, é possível vislumbrar que foi realizado de acordo com o que prevê a legislação que rege o tema.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



IV. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como todo o contexto apresentado, opina-se pela **viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024**, emitida pelo Consórcio Consane.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 24 de fevereiro de 2025.

Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a ata registro de preço nº 006/2024 Processo licitatório nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consane – Consorcio Regional de Saneamento Básico para aquisição de mochilas para atender as demandas dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Dores do Turvo MG, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA sob o nº 25.369.684/0003-96:

Nº	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL	274	R\$ 99,80	R\$ 27.345,20
10	MOCHILA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL	245	R\$ 99,80	R\$ 24.451,00
Valo total da adesão: R\$ 51.796,20				

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na **Ata de Registro de Preços em questão, do Consórcio Regional de Saneamento Básico-Consane.**

Dores do Turvo/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025

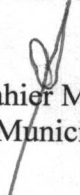
O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a ata registro de preço nº 006/2024 Processo licitatório nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consane – Consorcio Regional de Saneamento Básico para aquisição de mochilas para atender as demandas dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Dores do Turvo MG, houve por bem **HOMOLOGAR** o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA sob o nº 25.369.684/0003-96

Nº	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL	274	R\$ 99,80	R\$ 27.345,20
10	MOCHILA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL	245	R\$ 99,80	R\$ 24.451,00
Valo total da adesão: R\$ 51.796,20				

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, **do Consórcio Regional de Saneamento Básico-Consane.**

Dores do Turvo/MG, 25 de fevereiro de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

CONTRATO Nº 022/2025

Processo licitatório nº 027/2025

Adesão Ata Registro de preço nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.369.684/0003-96, sediado na Av. Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651. Galpão 3 e 4, Morada do Sol. Tres Corações MG. CEP: 37.418-052, neste ato, representado pelo Sr. Halisson Rodrigo Corre, inscrito no CPF 041.157.746-84, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Adesão a ata registro de preço nº 006/2024 Processo licitatório nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consane – Consorcio Regional de Saneamento Basico para aquisição de mochilas para atender as demandas dos alunos da rede Municipal de Ensino do Municipio de Dores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL	274	R\$ 99,80	R\$ 27.345,20
10	MOCHILA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL	245	R\$ 99,80	R\$ 24.451,00

Valo total da adesão: R\$ 51.796,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 51.796,20 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 192: 02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.32.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para o fornecimento dos vestuários será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.

As mochilas deverão ser entregues em embalagens plasticas.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos para entrega e para emissão de notas fiscais por conta do contratado.

Materiais e equipamentos utilizados para confecção por conta do contratado;

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. O Contratado obriga-se a efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Concessionário sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Contratado e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 25 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE
DORES DO
TURVO:18128249000-
142

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.02.25 08:30:14
-03'00'

Município de Dores do Turvo -
Kallil Dahier Moreira Cunha Prefeito Municipal

HALISSON RODRIGO
CORREA:0411577468

1

Assinado digitalmente por HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774681
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=29186612000100, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774681
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado: Três Corações-MG
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Halisson Rodrigo Corre

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____